

Ilustríssimo Senhor, **MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO**, DD. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Açailândia/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PROCESSO N: 3832/20
DATA 10 / 03 / 2020
Mayara
ASSINATURA

Ref.: Chamada Publica n. 002/2020
Processo Administrativo n. 18703/2019

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.194.242/0001-85, com sede na Rua Operaria, n. 11, Quadra 06, Residencial Ana Julia, na cidade de Açailândia/MA, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a recorrente em razão da quantidade de Agricultores da Associação em detrimento a Associação finalista, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

Ames

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação desse ente Municipal para o certame licitacional supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.

Sucede que, no critério de desempate, juntamente com a Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açaíândia(CNPJ n. 08.823.539/0001-52), esta se sagrou vencedora do certame em razão da quantidade de associado, pois, a requerente(Associação B), tem 51(cinquenta e um) associados e associação supra mencionada(Associação A), teria 71.

Ocorre que, dos 71(setenta e um) dos agricultores associados na Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açaíândia(CNPJ n. 08.823.539/0001-52), 20(vinte) estão totalmente irregulares, ou seja, contrariando ao que determina a Portaria n. 523 de 24 de agosto de 2018 do Ministério da Agricultura que regulamenta a Aptidão ao Pronaf(DAP).

Nestes termos, 08(oito) estão com DAP canceladas, são eles: a) **Lucimar França da Silva**; b) **Izabel Nascimento Sousa**; c) **Mario Marques**; d) **Daniela da Conceição Silva**; e) **Francisco Pereira Marques**; f) **Irani Ribeiro de Andrade**; g) **João Aguiar Freitas**; h) **Valdete Maria da Conceição**.

Com efeito, estes associados que estão com a DAP canceladas, fazem parte do projeto de venda apresentado nesta comissão licitatório, mediante documentos da chamada publica, o que, mais uma vez, eiva de vício a declaração da vencedora do certame.

No mais a mais, 12(doze) outros associados estão com a DAP expiradas e canceladas, inclusive fazendo parte da DAP jurídica atual da entidade, são eles as expiradas e cancelas: a) **Valdemir Severino da Silva**; b) **Valdenecy Andrade Batista**; c) **Antonio Francisco Ferreira Lima**; d) **Santana Soares Lima Mendes**; e) **Raimundo Alves Lima**; f) **Geanivaldo Batista dos Santos**; g) **Elineusa Mesquita Sousa Costa**. Já as 05(cinco) seguintes estão com as DAP expiradas, são eles: a) **Gilberta Costa do Nascimento**; b) **Natalia França da Silva**; c) **Luciene França da Silva**; d) **Ana Cleia de Sousa Silva**; e) **Terezinha Pereira da Silva**.

Neste compasso, a Portaria n. 523 de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Agricultura rege que:

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Amo...

IV - Estabelecimento - unidade territorial, contígua ou não, à disposição da UFPA, sob as formas de domínio ou posse admitidas em lei;

V - Empreendimento familiar rural - forma associativa ou individual da agricultura familiar instituída por pessoa jurídica, admitidos os seguintes arranjos:

VII - Atividade Agrária - atividade humana de cultivo de vegetais e de criação de animais, exploração extrativa vegetal e animal desenvolvida em perímetro urbano ou rural, bem como o beneficiamento e comercialização da produção.

Esta mesma Portaria, estabelece os requisitos da DAP, senão vejamos:

VII - Atividade Agrária - atividade humana de cultivo de vegetais e de criação de animais, exploração extrativa vegetal e animal desenvolvida em perímetro urbano ou rural, bem como o beneficiamento e comercialização da produção.

VIII - declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) - instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas;

IX - DAP Principal - Utilizada para identificação e qualificação da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA);

X - DAP Acessória - Utilizada para identificação dos filhos(as), dos(as) jovens e das mulheres agregadas à uma UFPA e devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a uma DAP Principal;

XI - DAP Jurídica - Utilizada para identificar e qualificar as Formas Associativas da Agricultura Familiar organizadas em pessoas jurídicas;

XII - DAP última versão - emitida e registrada mais recentemente na base de dados da Subsecretaria da Agricultura Familiar (SAF) da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD).

Mais a frente, estabelece a validade da DAP, vejamos:

XIII - DAP válida - aquela, cujos dados utilizados no processo de identificação e qualificação das Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) passaram por análise de consistência assecuratória da condição de agricultor/a familiar;

XIV - DAP ativa - a que possibilita o acesso dos agricultores/as familiares às políticas públicas dirigidas a essa categoria de produtores/as rurais e combine ainda 2 (dois) atributos: última versão e válida;

Ames

XV - DAP suspensa - aquela temporariamente desabilitada no sistema para fins de acesso às políticas públicas destinadas à agricultura familiar devido necessidade de atualização cadastral ou para verificação/conferência das informações declaradas.

XVI - DAP cancelada - aquela que sofreu cancelamento junto ao banco de dados da Subsecretaria de Agricultura Familiar por solicitação do próprio beneficiário, do emissor de DAP, indicação do controle social ou dos órgãos de controle externo e interno e demais casos. O cancelamento da DAP pode ser realizado com ou sem o bloqueio do (s) CPF (s) do (s) titular (es), conforme o caso.

XVII - Rede Emissora de DAP - é o conjunto de todas as entidades públicas e privadas credenciadas para operacionalizarem o recebimento das informações e o respectivo fornecimento do documento da DAP;

XVIII - Divisão de Rede - é o conjunto de todas as Unidades Operacionais, Intermediárias, e Agentes Emissores da DAP submetidas e coordenadas por apenas uma Unidade Agregadora;

XIX - Unidade Agregadora - é a entidade central de uma Divisão de Rede formada por entidades públicas ou privadas e agentes emissores devidamente credenciados para emitirem DAP;

XX - Unidade Intermediária - é a entidade que promove as atividades de coordenação entre a Unidade Agregadora e as Unidades Operacionais ou Entidade Emissora de uma Divisão de Rede;

XXI - Unidade Operacional ou Entidade Emissora - é a entidade pertencente a uma Divisão de Rede responsável pelo atendimento e fornecimento do documento da DAP;

XXII - Agente Emissor - é a pessoa física, vinculada a uma Unidade Operacional de uma Divisão de Rede ou a uma Unidade Singular, sendo responsável diretamente pelo atendimento, recebimento das informações, entrega e assinatura do documento da DAP;

XXIII - Unidade Singular - é a entidade que não possui vinculação a uma Unidade Agregadora e/ou Intermediária, credenciada ou não, sendo, portanto, responsável diretamente pelo atendimento e fornecimento do documento da DAP;

Contudo, para a formação de Associação ou mesmo individual, é de suma necessidade que o DAP esteja válido e vigente, o que, de fato não aconteceu com a Associação sagrada vencedora.

Neste particular, o art. 9º da referida Portaria trata do DAP nestas condições, senão vejamos:

Art. 9º A emissão de DAP para a forma associativa ou individual da agricultura familiar, organizada sob a forma de pessoa jurídica, deverá observar os seguintes parâmetros de identificação:

afmo

I - Empresa Familiar Rural - constituído com a finalidade de beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formada exclusivamente por 1 (um) ou mais agricultores familiares beneficiários de DAP UFPA;

II - Cooperativas singulares da Agricultura Familiar - constituídas, no mínimo, por sessenta por cento de seus cooperados agricultores familiares beneficiário de DAP UFPA;

III - Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar - constituídas exclusivamente por cooperativas singulares associadas beneficiárias de DAP Pessoa Jurídica; e

IV - Associações da Agricultura Familiar - constituídas integralmente por associados beneficiários de DAP Pessoa Jurídica e que possua no mínimo sessenta por cento das pessoas físicas associadas beneficiárias de DAP ou demonstre ambas as situações no caso de composição mista.

§ 1º Nos casos dos incisos II, III e IV deste artigo, ocorrendo variação do número de associados ou cooperados em 10% (dez por cento), a pessoa jurídica titular da DAP deverá fornecer ao agente emissor, no prazo de 30 (trinta) dias, a relação das filiações e desfiliações ocorridas, para a devida atualização sistêmica e de verificação da nova participação no sistema da SEAD, sob pena de cancelamento da DAP Jurídica.

§ 2º Caberá à Subsecretaria de Agricultura Familiar regulamentar os parâmetros complementares de identificação e qualificação previstos nos incisos deste artigo;

§ 3º Cabe ao pretense beneficiário, quando solicitado, apresentar documentação necessária e pertinente à emissão de DAP Jurídica.

§ 4º A não apresentação das informações solicitadas pelo agente emissor ao pretense beneficiário impedirá o acesso à DAP Jurídica.

Portanto, como podemos notar, a Associação sagrada vencedora está com 20(vinte) associados em estado de irregularidade, o que, não pode ser incluso para critério de desempate.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A decisão sob comento, merece ser reformada, porque:

- a Comissão de Licitação como dito ao norte, a comissão deixou de analisar os documentos dos agricultores associados;
- Associados Agricultores da associação consagrada vencedora estão com DAP expirados, suspensos ou cancelados em um total de 20(vinte) o que não podem está na soma para questão de desempate.

Comunicação:

Fica claro, portanto, que a mímica da contagem feita pelo presidente da licitação, não deveria constar os 20(vinte) agricultores que estão em situação totalmente irregular, fazendo com que a associação vencesse o certame, tornando-se totalmente eivado de vício.

Nestes termos, é evidente que a Associação vencedora não preencheu os critérios para o desempate, pois, retirando os 20(vinte) associados agricultores que estão com DAP irregulares, cai para 51(cinquenta e um) empatando com a requerente.

III – DO PEDIDO

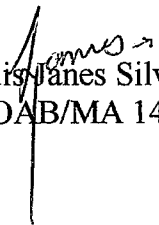
Em face do exposto e tendo na devida conta que a quantidade de sócio da Associação sagrada vencedora estão com o DAP expirado, suspenso ou cancelado(total de 20), requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

- determinar-se à Comissão de Licitação que profira tal julgamento, considerando os fatos aqui narrados determinar a reconsideração da Ata da Sessão Publica do Chamamento Publico n. 002/2020, desconsiderando a Associação vencedora em razão das irregularidades dos seus associados agricultores e declarando a requerente vencedora.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos
P. Deferimento

Açailândia/MA, 10 de março de 2020.


Dr. Luis Jânes Silva da Silva
OAB/MA 14.698

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ACAILÂNDIA E REGIÃO, CNPJ: 34.194.242/0001-85, neste ato representada por sua presidente **IDACILENE SILVA ALENCAR**, brasileira, solteira, lavradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 602.911.803-02, R.G. nº. 035038492008-4 SSP-MA, residente e domiciliada à Rua 26, Quadra 14, lote: 341 - Bairro: Vila Ildemar, Açailândia - MA.

OUTORGADOS: LUIS JAMES SILVA DA SILVA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 14.698, com endereço profissional na Rua Dorgival Pinheiro nº 1123, Centro – Açailândia/MA.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula "**AD JUDICIA ET EXTRA**", para o foro em geral, nos termos do artigo 5º § 2º da lei nº. 8.906, de 04 de julho de 1994, e artigo 105, do Código de Processo Civil, Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015.

PODERES ESPECIAIS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para, em nome do outorgante, assinar termo de compromisso, receber e dar quitação, confessar, transigir, acordar, discordar, declarar a situação econômica do(s) outorgante(s), pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, levantar penhora(s) mediante recibo ao depositário, levantar alvará judicial, substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes.

Açailândia, 10 de março de 2020.



Idacilene Silva Alencar

Cartório do 2º Ofício
 AÇAILÂNDIA (CADASTRO)
 DOCUMENTO AUTENTICADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.194.242/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ACAILANDIA E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MU	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R OPERARIA	NÚMERO 11	COMPLEMENTO QUADRA06
CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL ANA JULIA	MUNICÍPIO ACAILANDIA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9180-8813	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2020 às 13:29:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 2º cartório do
 Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

 Rua Domingal Pinheiro da Souza, 1218 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Fone: (99) 3538-9025 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

AUTENTICAÇÃO - Poder Judiciário - TJMA

Autentico a presente copia reprografica que confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé.

Açailândia, MA, 26 de fevereiro de 2020. Emol: R\$

4,40 (FERC R\$ 0,10 FERJ R\$ 0,00 Total R\$ 4,50)

 Higonaldo Silva - Escrevente Autorizado
 Selo: AUTENT0302709YWLOBTCMK8Z13
 Consulte o selo em selo.tjma.jus.br

 2º
 OFÍCIO



Ata da Assembleia Geral de Posse da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia- MA. Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (20/02/2020). Estiveram reunidos os membros da diretoria e os associados para deliberarem sobre a ordem do dia, a posse da senhora Idacilene Silva Alencar, que de acordo o Estatuto da Associação no Artigo 30 Letra G e do Artigo 31 Letra D Inciso 2 deste Estatuto, a mesma assume a presidência substituindo o atual presidente o Senhor Edvan Alves da Silva, pois o atual presidente está com a sua declaração de aptidão (DAP) física bloqueada pelo Ministério da Agricultura do Governo Federal, a presidente Idacilene Silva Alencar, já empossada agradece ao ex-presidente e socio desta associação pelo trabalho prestado, A presidente agradece a todos, e não havendo mais nada a declarar eu Idacilene Silve Alencar, eleita secretaria lavrei a presente ata.

Idacilene Silva Alencar

Secretaria: Idacilene Silva Alencar

Idacilene Silva Alencar

Presidente: Idacilene Silva Alencar CPF 602.911.803-02

João O Farias Neto
Raimundo Dias do Galvão
MAIRASACORROSUASANTOS
MAYOR JOAQUIM DOS SANTOS
Checco P. Ribeiro Que
Edvan Alves da Silva
José Moreira da Silva

Açailândia-MA

20/02/2020

Daniel Cabois Alencar

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE AÇAILÂNDIA E REGIÃO
Quadra 06 Lote 11 - Residencial Ana Júlia

Email: assoprad.agriculturafamiliar@gmail.com



Idacilene Silva Alencar
Alencar Magalhães da Silva
GEMICISON SILVA CAVALCANTE
Francisco de Assis Lúcia Lopes Alencar
Hilberta de Souza de Souza
Idacilene Silva Alencar

Edvan Alves da Silva
João O Farias Neto
Raimundo Dias do Galvão
MAIRASACORROSUASANTOS
MAYOR JOAQUIM DOS SANTOS
Checco P. Ribeiro Que
Edvan Alves da Silva
José Moreira da Silva

2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de IDACILENE SILVA
ALENCAR. Dou Fa. Emol: R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FERJ R\$ 0,53 Total R\$ 4,50.
Açailândia - MA, 28 de fevereiro de 2020.

Angelo Silva - Escrevente Autorizado
Selo: RECFIRO302703ZF9XMB6LC6YMA18
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br



2º OFÍCIO

2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de IDACILENE SILVA
ALENCAR. Dou Fa. Emol: R\$ 4,40 FERC R\$ 0,10 FERJ R\$ 0,53 Total R\$ 4,50.
Açailândia - MA, 28 de fevereiro de 2020.

Angelo Silva - Escrevente Autorizado
Selo: RECFIRO30270VE8NOIKS8NVE8026
Consulte o selo em selo.tjma.jus.br



2º OFÍCIO

2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**
Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
Tel.: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Livro A - 45 Fis 180 - 181

Poder Judiciário - TJMA. Selo:

ESCRIT030270VAHIW82EAGQRPK16. Data/Hora:

26/02/2020 15:46:27, Ato: 15.7.3, Parte(s):

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA

AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE A...

Total: R\$ 65,70, Emolumentos: R\$ 63,00, FERC: R\$

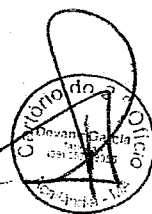
1,90. Consulte a validade deste selo em

<https://selo.tjma.jus.br>



Angelo Garcia
Tabelião e Registrador
Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM O



2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Tel.: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de IDACILENE SILVA ALENCAR. Dou Fé. Emol: R\$ 4,30 FERC R\$ 0,10 FERJ R\$ 0,62 Total R\$ 4,40
 Açailândia - MA, 14 de maio de 2019.
 Em testº *[Assinatura]* da Verdade.

Francieca Josilene da Silva - Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconhecimento de Firma
 000031756742

Folha nº 10
 Processo nº 3832
 Rubrica [assinatura]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Bel. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
 Rua Bom Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia-MA / Cep: 65.930-000
 Fone/Fax: (99) 3538-1366 - Fone: (99) 3538-2170 / E-mail: oficio1aca@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO
 Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de:
EDILSON PEDREIRA MACHADO. Dou fé. Açailândia/MA, 16 de Maio de 2019.
 Emol: R\$4,30, FERJ: R\$0,52, FERC: R\$0,10. SELO: 31751001.

Patrícia C. de Sampaio - Esc. Subst. Pauliana Dreyes A. de Araújo - Esc. Subst.

Válido Somente com Selo de Autenticidade

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal do Maranhão
 USO GERAL
 000028517253

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 USO GERAL
 000028517254

2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Tel.: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Livro A - 42 Fis - 92/93

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 13.797 e registrado sob o nº 2.994. Dou fé. Açailândia-MA 16/05/2019.

IRISMAR FARIAS SINDOVAL RODRIGUES - Escrevente Aut.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

[assinatura]

Ata de Fundação Eleição e Posse da Diretoria e do Concelho Fiscal da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia-Maranhão e Região Aos Dezenove Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezoito (19 12 2018) as 15 horas Reuniram-se na Rua Operaria Quadra 06 Lote 11 Residencial Ana Julia Açailandia-Ma em Assembleia Geral os Produtores com o propósito de constituírem esta associação, para coordenar os trabalhos a assembleia escolhe-o como presidente o senhor Edivan Alves da silva e para servi de secretária desta plenária, foi escolhida a senhora Idacilene Silva Alencar, tendo participado da mesa o senhor Edilson Pedreira Machado que usou a palavra para explicar aos presentes o objetivo e a importância de juntos constituírem esta associação retomando a palavra o presidente falou da importância e da responsabilidade que os associados passam a assumir da que para frente, logo em seguida foi distribuído aos presentes uma cópia do estatuto social que depois de lido e discutido foi aprovado por unanimidade pelos presentes, logo em seguida foi formada a diretoria que ficou assim: para presidente foi eleito o senhor Edivan Alves da Silva, para 1º secretaria foi eleita a senhora Idacilene Silva Alencar, para tesoureiro foi eleito o senhor Edilson Pedreira Machado, para o conselho fiscal efetivo foi eleito o senhor João Otavio Neto e Raimundo Dias da Silva e para o concelho fiscal suplente foi eleito o senhor Edivan Valerio Barbosa logo em seguida o presidente eleito declarou empossada a diretoria da associação para o mandato de quatro (4) anos o presidente agradeceu a todos pela confiança e deu por encerrada esta reunião. Eu Idacelene Silva Alencar eleita secretaria lavrei a presente ata que ao ser lida será assinada pelos presentes. Açailândia Maranhão 10 de Janeiro de 2019.

Presidente: Edivan Alves da Silva
CPF: 576.437.923-72

Edivan Alves da Silva



Secretaria: Idacilene Silva Alencar
CPF: 602.911.803-02

Edilson Pedreira Machado



Raimundo Bonferrim da Fonseca Guimarães
OAB/MA 6.266

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Bel. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
Rua Bom Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia-MA / Cep: 65.930-900
Fone/Fax: (99) 3538-1366 - Fone: (99) 3538-2170 / E-mail: oficio1aca@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de:
EDIVAN ALVES DA SILVA. Dou fé Açailândia/MA, 14 de
Janeiro de 2019.

Emol: R\$4,30, FERJ: R\$0,52, FERG: R\$0,10, SEL: 0.31750942.

Patricia C. de Sampaio - Esc. Subst. Pauliana Chaves A. de Araújo - Esc. Subst.

000031750942
Reconhecimento
Ofício Judicial
Requisito de Jussos
C/Gratuito

000031750942

Válido Somente com Selo de Autenticidade



2º Ofício Idacilene Silva Alencar

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA E REGIÃO. (APAF).

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos

Art. 1º - A Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá a sua sede Provisória na Rua Operaria Quadra 06 Lote 11 Residencial Ana Julia no município de Açailândia, Estado do Maranhão, CEP 65.930.000

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias, Hortifrutigranjeiros, Processamento e Industrialização de Poupas de Frutas, Avicultura, Piscicultura, Apicultura, Frutas, Verduras, Raízes, Tubérculos, Legumes Frescos, Carne Bovinas, e Derivados de Leite, Iogurtes, Aves Abatidas e Derivados, Pescados e Frutos do Mar, doces, coacervas. Temperos e condimentos, Especializado e outros Produtos Alimentícios em Geral, para melhorar as condições de vida de seus integrantes, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a. adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;
- b. negociar, no interesse comum, a venda dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;
- c. manter, na medida do possível, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;
- d. filiar-se a outras entidades congêneres.

CAPÍTULO II

Dos Associados

SEÇÃO I

Da Admissão, do desligamento e da exclusão



Tabaculena Silva Alencar.

Art. 6º - Podem ser sócios da Associação produtores da Agricultura Familiar e rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez).

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

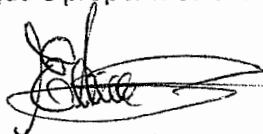
§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades

Art. 10º - São direitos do associado:

- a. participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- b. votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d. ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e. solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;



Assinatura:



Delegada Sueli Alencar

f. convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;

g. desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único - O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - É dever de todo associado:

a. observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;

b. respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;

c. manter-se em dia com as suas contribuições;

d. contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

SEÇÃO III

Da Representação

Art. 13º - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único - O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em um mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

CAPÍTULO III

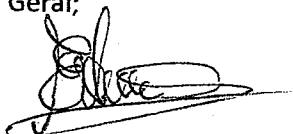
Do Patrimônio

Art. 14º - O patrimônio da Associação será constituído por:

a. pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;

b. por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular;

c. por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;



Amor...



Delacilene Suelza Alencar

d. por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Sociais

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 15º - A Assembleia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 16º - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 17º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, privativamente:

- a. apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c. fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 18º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a. deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
- b. decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
- c. autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 19º - É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20º - O quórum para instalação da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).



Handwritten mark



Art. 21º - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 22º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

Art. 23º - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 24º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art. 25º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembleia e por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

Da Administração e Fiscalização

Art. 26º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 27º - A Diretoria será constituída por três membros efetivos, com as designações de Diretor Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Tesoureiro eleitos para um mandato de quatro anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28º - Compete à Diretoria, em especial:

- estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;



Debalena Sikla Almeida

- d. contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e. adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f. deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- g. indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- h. fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- i. zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- j. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 29º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 30º - Compete ao Presidente:

- a. supervisionar as atividades da associação;
- b. autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- c. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d. apresentar à Assembleia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e. representar a Associação, em juízo e fora dela;
- f. exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- g. o Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.







Tela de abertura Alencor

Art. 31º - Compete ao Diretor-Secretário:

- a. lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b. elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- d. o 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor-Presidente em eventual impedimento do mesmo.

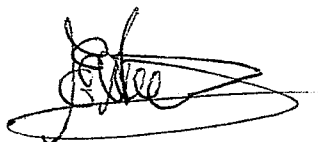
Art. 32º - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a. zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- b. arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- c. proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d. proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- e. verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f. zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- g. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- h. o 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor-Secretario em caso de impedimento do mesmo.

Art. 33º - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.

Art. 34º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 35º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por dois membros efetivos e um suplentes eleitos para mandato de quatro anos, sendo também permitida a reeleição.





Delaclemir Subito Alencar

§ 1º - O suplente será chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a. examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
- b. assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c. verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d. convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e. dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 37º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

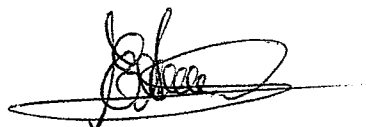
Da Gerência

Art. 38º - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo justificado impedimento.

Delacilene Sultão Alencar



CAPÍTULO VI

Da Contabilidade

Art. 39º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo Único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 40º - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

Art. 41º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

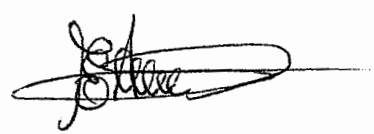
CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 42º - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 43º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 44º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição, realizada nesta data, durante a qual foram também eleitos os primeiros membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminarão em 02 /09/2020.



Teloculense Subta Alencar

Art. 45º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º.

Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes. Açailândia-MA. 10 de Janeiro de 2019.

E, por estarem firmados.



Marcelo Freitas da Silva

PRESIDENTE.

CPF:



Tatacilene Siqueira Almeida

1-SECRETARIO.

CPF:

Edilson Pedreira Machado

1-TESOREIRO.

CPF:

Demery
 Advogado Numero da OAB
 OAB/MA 62166

2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Tel.: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Livro A - 40 Fls - 170/179

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 13.686 e registrado sob o nº 2.932. Dou fé. Açailândia-MA 12/02/2019.

Marcelo
 Marcelo Freitas da Silva - Escrevente Aut.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 USO GERAL
 000028133790

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 USO GERAL
 000028133789

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 USO GERAL
 000028133788

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 Reconhecimento de Firma
 000031130646

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Bel. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
 Rua Bom Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia-MA / Cep: 65.930-000
 Fone/Fax: (99) 3538-1366 - Fone: (99) 3538-2170 / E-mail: oficio1fca@yaho.com.br

-----RECONHECIMENTO-----
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
EDILSON PEDREIRA MACHADO. Dou fé. Açailândia/MA, 11 de Fevereiro de 2019.
 Emol: R\$4,30, FERJ: R\$0,52, FERC: R\$0,10. SEL: 31130648.

Bel. Maria Ester R. de Sampaio-Titular Paulo Oliveira Sousa-Esc.Subst. Paulo Carlos R. de Sampaio-Esc.Subst.
 Patricia C. de Sampaio-Esc.Subst. Pauliano Chaves R. de Araújo-Esc.Subst.

Selo de Fiscalização
 Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça do Maranhão
 Reconhecimento de Firma
 000031130647

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Bel. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
 Rua Bom Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia-MA / Cep: 65.930-000
 Fone/Fax: (99) 3538-1366 - Fone: (99) 3538-2170 / E-mail: oficio1fca@yaho.com.br

-----RECONHECIMENTO-----
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de:
EDILSON PEDREIRA MACHADO. Dou fé. Açailândia/MA, 11 de Fevereiro de 2019.
 Emol: R\$4,30, FERJ: R\$0,52, FERC: R\$0,10. SEL: 31130647.

Bel. Maria Ester R. de Sampaio-Titular Paulo Oliveira Sousa-Esc.Subst. Paulo Carlos R. de Sampaio-Esc.Subst.
 Patricia C. de Sampaio-Esc.Subst. Pauliano Chaves R. de Araújo-Esc.Subst.

Ames.



Folha nº 21
Processo nº 3832
Rubrica M

[Handwritten signature]

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 002373311 | CFOP: 5258/AA
 Nº da Fatura: 0202002002373311 | 002373311 | 5258/AA
 Instalação: 30494377 | TSEE foi criada pela Lei n. 10.438, de 26 de Abril de 2002
Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.
 Alameda A, Qd SQ5, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900
 Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84



Folha nº 28
 Processo nº 3832
 Rubrica A

Conta do Mês: 02/2020 | Vencimento: 05/03/2020 | Conta Contrato

Dados do cliente
JOSIEL DE CASTRO ARAUJO
 QD 142 341
 VL ILDEMAR 65930-000 ACAILANDIA -MA
 Nr Parceiro de Negócio: 45959660
 Grupo e Subgrupo de Tensao: B/B1
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
 Classificacao: Resid. Baixa Renda
 Perdas no Ramal(kWh): 0,00

CPF: 601.755.493-03
 Tensao Nom.: 220 V - MO
 UL/Seq: AL17B011-270
 Nr Medidor: 11530283471
 Fator de Potencia: 0

Datas
 Emissão: 27/02/2020 | Apresentação: 27/02/2020 | Previsão próxima leitura: 27/03/2020

Demonstrativo de Faturamento

Fornecimento	Quantidade	Tarifa	Valor
Consumo	30	0,211000	6,32
Consumo	63	0,361720	22,78
Benefício Tarifario Bruto			26,96
Adicional Band. Amarela			0,06
ICMS			13,00
PIIS			0,56
COFINS			2,57
Itens Financeiros			
Benefício Tarifario Liquido			-26,96
Multa			1,14
Juros			0,57



Total a pagar: R\$ 47,00

Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	72,25	18,0000	13,00
PIIS	59,25	0,9433	0,56
COFINS	59,25	4,3447	2,57

Reservado ao Fisco
 F22D18A48889363A44AD5A1F6ECS423D

Período Fiscal: 27/02/2020 | **Número do Programa Social:** 16197313023

Histórico do Consumo (kWh)

Consumo	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
CONSUMO	101	89	96	102	102	93	113	104	115	114	109	91	93

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde Dias	Resolução Aneel
1,00	28/01/2020	27/02/2020	30	2594/19
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
Ativo Total	13.047	13.140	93	30 0,211000 63 0,361720

Reaviso de Vencimento
 Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 13/03/2020 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/95, art.6 3, inclusao SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, sera condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS MES/ANO	VALOR (R\$)
01/2020	47,81

Informações para o cliente
 * Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 29/01 - 31/01 Verde : 01/02 - 27/02 * BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 26,96

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissao	Distribuicao(CEMAR)	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
11,18	1,90	12,71	0,54	2,83	16,13 1,71

JOSIEL DE CASTRO ARAUJO V: [1.1.18.0]
 C. Contrato: 30494377 Competencia: 02/2020 Data de Emissao: 27/02/2020
 Vencimento: 05/03/2020 Valor Total: 47,00 0202002002373311





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha nº 23
Processo nº 3832
Rubrica W

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18703/2019**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE
"HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA DE VENDA" DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.**

No dia 3 de março de 2020 às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Açailândia, situado na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, reuniram-se:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	MATRÍCULA	VINCULO EMPREGATÍGIO
MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO	PRESIDENTE DA CCL	26/2020-GAB	27160-1	COMISSIONADO(A)
EVANDRO CARDOSO DA COSTA	MEMBRO DA CCL	26/2020-GAB	313-2	EFETIVO(A)
VITOR MAGALHÃES SAMPAIO	MEMBRO DA CCL	26/2020-GAB	26034-1	EFETIVO(A)

Para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública para abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE VENDA":

Modalidade/nº:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020
Tipo:	OUTROS
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2020, PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VISANDO ATENDER A LEI Nº 11.947/2009, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Estava(m) ainda presente(s) nesta sessão, na qualidade de ouvinte(s):

NOME	CI. / ÓRGÃO EMISSOR	CPF	QUALIFICAÇÃO
ANDRESSA RODRIGUES DE SOUSA	0268938820030 SESP/MA	016.690.593-32	OUVINTE
JOÃO RODRIGUES COSTA	13318793-4	213.769.992-34	OUVINTE
ARLETE NASCIMENTO SILVA	038329652009-5 SSP/MA	412.760.433-68	OUVINTE
EDILSON PEREIRA MACHADO	0551643620151 SESP/MA	158.864.923-72	OUVINTE
PATRICIA DAS NEVES LIMA	032811902007-8 SSP/MA	044.920.973-33	OUVINTE
PAULO HENRIQUE MESQUITA SOUSA	040665202010-9	606.798.703-18	OUVINTE
LUCIANA LUCENA DE ARAGAO	0236463720026 SSP/MA	756.116.353-34	OUVINTE
WALTER RODRIGUES	0172175520016 SESP/MA	007.444.883-89	OUVINTE
HILDEBRANDO VIEIRA DE SÁ	045177042012-9	127.943.093-15	OUVINTE

Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 1/7



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha nº: 24
Processo nº: 3832
Rubrica: W

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

EDVAN ALVES DA SILVA	0000547501960 SSP/MA	576.437.923-72	OUVINTE
IRACELI SILVA ALENCAR	015064612000-1 SSP/MA	939.394.003-78	OUVINTE
RAIMUNDO DIAS DA SILVA	047522962013-0 SSP/MA	224.421.033-20	OUVINTE
DELICIO DOS SANTOS	041474782011-9 SSP/MA	098.551.901-06	OUVINTE

Nesta sessão compareceram os seguintes grupos formais:

NOME EMPRESARIAL	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E REGIÃO	34.194.242/0001-85	RUA OPERÁRIA, 11, RESIDENCIAL ANA JÚLIA, CEP 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AÇAILÂNDIA ACFHA	08.823.539/0001-52	RUA PARÁ, 14, RESIDENCIAL TROPICAL, CEP 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA

Dando continuidade o presidente da CCL, solicitou das participantes que apresentassem os envelopes "HABILITAÇÃO" e "OFERTA DE SERVIÇO". Após, o presidente da CCL solicitou aos membros da CCL e as associações participantes que rubricassem os fechos dos envelopes "Habilitação" e "Projeto de Venda" e que conferissem sua inviolabilidade, o que foi feito. O presidente da CCL, em prosseguimento, passou à abertura do envelope "Habilitação", contendo a documentação para habilitação, em seguida colocou à disposição dos presentes para análise, solicitando ainda a todos os integrantes da Comissão Central de Licitação – CCL e aos representantes legais das empresas, que rubricassem toda a documentação apresentada, o que foi feito.

Todos os documentos para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos às associações participantes.

Para fins dos registros de observações sobre os documentos apresentados em sessão nesta ata, a Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia doravante será denominada Associação A; e a Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia - MA e Região será denominada Associação B;

1) A associação A levantou os seguintes questionamentos em relação à associação B:

a) Argumentou sobre a não legitimidade da procuração outorgada pela Sra. Idacilene Silva Alencar (CPF nº 602.911.803-02) ao senhor Luis James Silva da Silva (CPF nº 632.429.073-53), alegando não somente o(a) presidente em exercício, mas toda a diretoria é responsável por constituir mandatários, segundo o Estatuto Social da Associação B;

Réplica da Associação B: A presidência da Associação foi assumida pela Sra. Idacilene Silva Alencar, substituindo os até então presidente e vice-presidente. Desta forma, a mesma possui poderes para constituir mandatários;

Posição da Comissão: A instituição de mandatários é atribuição da diretoria, conforme artigo 28 do Estatuto Social da Associação B. Desta forma, um único representante da diretoria não tem poderes para fazê-lo. Desta forma, a procuração não outorga poderes de forma satisfatória ao Senhor Luis James Silva da Silva para representação nesta sessão. Entretanto, a presidente continua representando a Associação nesta sessão.

Prefeitura Municipal de Açailândia

Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 2/7



PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

b) Argumentou que no envelope de habilitação da associação B não consta o projeto de venda, alegando sobre a previsão desta necessidade de acordo com a resolução nº 4 do FNDE, parágrafo 3º, inciso V.

Réplica da Associação B: Argumentou que apresentou a documentação de habilitação e o projeto de venda em dois envelopes distintos, conforme disposto no edital do chamamento;

Posição da Comissão: O edital do presente chamamento determina de forma clara que a apresentação dos documentos de habilitação e projeto de venda devem ser apresentados em dois envelopes lacrados e distintos. Desta forma, este questionamento não procede.

c) Alegou que para comercializar frango e polpa é necessário alvará sanitário municipal;

Réplica da Associação B: invocou o item 6.5 do edital, solicitando abertura de prazo de 5 dias para regularização, caso o julgamento da Comissão Avaliadora acate esta observação.

Posição da Comissão: O referido documento não foi solicitado no presente edital de chamamento.

d) Alegou que a associação B não apresentou o documento do Serviço de Inspeção Municipal, item necessário para a comercialização de polpas;

Réplica da Associação B: alegou o mesmo do questionamento anterior;

Posição da Comissão: O referido documento não foi solicitado no presente edital de chamamento.

e) Argumentou que a associação B não possui CNAE para comercialização de frango, polpa, carnes e similares.

Réplica da Associação B: Alegou o mesmo do questionamento anterior;

Posição da Comissão: Compulsando os autos, verificou-se que no CNAE da Associação B consta a atividade 47.24-5-00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Desta forma o questionamento não procede.

f) Manifestou intenção de impugnar um associado da Associação B, a saber o Sr. Luiz Marcos de Sousa, CPF nº 412.756.913-15, alegando que o mesmo possui contrato com a prefeitura municipal de Açailândia.

Réplica da Associação B: Alegou que talvez o referido associado possua apenas contrato com uma terceirizada, sem vínculo com o município.

Posição da Comissão: Em pesquisa ao banco de dados do setor do RH deste poder executivo, verificou-se que o referido senhor possuía vínculo com esta Administração até o dia 13/06/2019, conforme ficha cadastral juntada a este processo. Desta forma, o mesmo não está mais vinculado à Prefeitura de Açailândia, portanto a alegação não foi acolhida.

g) Solicitou inspeção no endereço da Associação B, alegando que o proprietário do endereço possui vínculo com a prefeitura;

Réplica da Associação B: O proprietário, Senhor Francelson, não possui vínculo com a entidade.

Posição da Comissão: O referido senhor não consta em nenhum dos documentos apresentados pela Associação B, desta forma não é possível verificar qualquer vínculo de ligação com a mesma.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

2) A associação B levantou os seguintes questionamentos em relação à associação A:

a) Alegou que os associados presentes nos itens 2, 12, 17, 24, 27, 37, 38 e 67 do projeto de venda apresentado pela associação A no envelope de habilitação estão com DAP irregular (suspensa ou cancelada);

Réplica da Associação A: A associação se faz presente no certame como grupo formal, não como pessoa física.

Posição da Comissão: A DAP a ser considerada no caso de Grupo formal é a de pessoa jurídica, que foi apresentada de forma regular. Desta forma, não se acolheu o questionamento.

b) Argumentou que a Senhora Francisca da Conceição de Jesus dos Santos consta no projeto de venda, mas não na DAP jurídica da entidade.

Réplica da Associação B: Solicitou abertura de prazo para esclarecer a informação.

Posição da Comissão: Compulsando os autos, verificou-se que o nome da referida senhora consta na DAP jurídica da entidade apresentada na documentação de habilitação, que foi exibida aos presentes, para fins de verificação. Portanto, o questionamento não procede.

c) Alegou que o senhor Cleomar Januário da Costa é cidadão de outro município, a saber, São Francisco do Brejão. Desta forma, o enquadramento da entidade seria no grupo regional, devendo isto ser levado em consideração como critério de desempate.

Réplica da Associação A: A associação é deste município, não devendo a análise partir de uma pessoa física.

Posição da Comissão: A DAP a ser considerada no caso de Grupo formal é a de pessoa jurídica, que foi apresentada de forma regular, com endereço do município de Açailândia. Desta forma, não procede a alegação.

d) Solicitou que fosse consultado nos sistemas da Polícia Federal e do Ministério Público Federal acerca de um processo contra a Associação A sobre aplicação de recursos de forma irregular no ano passado (2019);

Réplica da Associação A: alegou que a associação não apresentou prova alguma das acusações, e que ainda que existisse algum processo, inexistia o trânsito em julgado em desfavor da Associação A.

Posição da Comissão: Apesar de que tal alegação não ser referente a um documento de habilitação, a comissão checkou nos sistemas do Ministério Público Federal e da Polícia Federal, nos quais nada consta contra a Associação A, conforme certidões em anexo.

Nesta sessão compareceram somente grupos formais de fornecedores locais. Desta forma, leva-se em consideração o critério estabelecido no artigo 25, § 5º da resolução nº 4 do FNDE, conforme segue:

"No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica".



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Folha n° 24
Processo n° 3502
Rubrica m

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Tal previsão também se encontra no edital do presente chamamento, em seu item 7.5.

Desta forma, levando em consideração que a quantidade de agricultores da Associação B é 51, e que da Associação A é 71, esta última possui prioridade, uma vez que apresenta maior percentual dos agricultores associados no presente chamamento.

Conforme disposto no item 7.6 do edital do presente chamamento e no § 7º do artigo 25 da resolução nº 4 do FNDE, o presidente indagou se as associações apresentariam consenso quanto à divisão dos produtos a serem fornecidos, o que não ocorreu.

Desta forma, levando em consideração os critérios de desempate, a organização finalística será a Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia (CNPJ: nº 08.823.539/0001-52).

Em ato contínuo, o presidente da Comissão procedeu à abertura dos envelopes de Projeto de Venda apresentados na sessão.

Verificou-se que todos os itens foram cotados em sua totalidade pelas duas associações. O presidente indagou às associações acerca do interesse de interposição de recurso. A Associação dos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Açailândia e Região manifestou interesse em interpor recurso. Desta forma, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir desta data para a associação protocolar suas razões junto à Comissão Central de Licitação. Recebido o recurso, a Associação dos Criadores de Frango e Hortifrutigranjeiros de Açailândia ACFHA terá o mesmo prazo para apresentar suas contrarrazões. A decisão sobre o recurso será publicada no sítio deste poder executivo e comunicada às associações nos e-mails:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E REGIÃO:
assoprod.agriculturafamiliar@gmail.com.

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AÇAILÂNDIA ACFHA:
acfha.associacao@gmail.com.

Alguns dos ouvintes enumerados na tabela de ouvintes desta ata não compareceram até o fim da sessão para assinarem esta ata.

Por fim, considerando que é direito fundamental do cidadão o acesso à informação pública, previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo ao princípio da publicidade, o qual determina que qualquer interessado deve ter acesso às licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação, esta ata será publicada no sítio oficial deste poder executivo (www.acailandia.ma.gov.br).

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata assinada pelas associações presentes e pela Comissão Central de Licitação. 3 de março de 2020.


MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO
PRESIDENTE DA CCL


Prefeitura Municipal de Açailândia
Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
Página 5/7





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

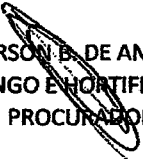
PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL


EVANDRO CARDOSO DA COSTA
MEMBRO DA CCL



VITOR MAGALHÃES SAMPAIO
MEMBRO DA CCL


IDACILENE SILVA ALENCAR
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E REGIÃO
PRESIDENTE


JADERSON B. DE ANDRADE
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AÇAILÂNDIA ACFHA
PROCURADOR


PAULO RODRIGUES COSTA
OUVINTE


EDILSON PEREIRA MACHADO
OUVINTE


PATRÍCIA DAS NEVES LIMA
OUVINTE



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PMA-MA / CCL
Folha: _____
Servidor(a): _____

Folha nº 29
Processo nº 3832
Rubrica _____

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

Paulo Henrique Mesquita Sousa
PAULO HENRIQUE MESQUITA SOUSA
OUVINTE

[Signature]
WALTER RODRIGUES
OUVINTE

Hildebrando Vieira de Sa
HILDEBRANDO VIEIRA DE SA
OUVINTE

Raimundo Dias da Silva
RAIMUNDO DIAS DA SILVA
OUVINTE

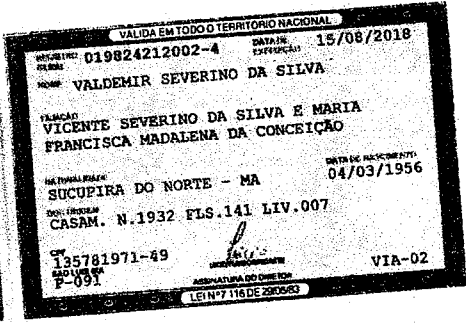
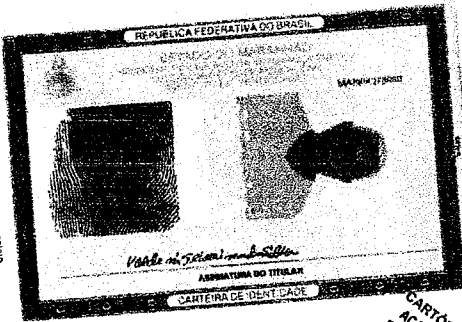
[Signature]
DELICIO DOS SANTOS
OUVINTE

Iraceli Silva Alencar
IRACELI SILVA ALENCAR
OUVINTE

[Signature]
EDVAN ALVES DA SILVA
OUVINTE

(Handwritten scribble)

Cartório do 2º Ofício
Avaliação e autenticação de documentos
Atenção: a presente cópia reproduzida não confere com o original. Na data de 15/08/2018, o documento foi autenticado em nome de Francisca Madalena da Conceição.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ACAILÂNIA - MARANHÃO
DOCUMENTO AUTENTICADO

(Handwritten marks)

Folha 84

(Handwritten signature)

Folha 83



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 10502536416438711
Emitido em: 06/03/2020 às 09:49:12

Informações Gerais

DAP: SDW0135781971490702180426	Versão DAP: 1.9.3	Enquadramento: V
Emissão: 07/02/2018	Validade: 07/02/2020	Município/UF: Açailândia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: VALDEMIR SEVERINO DA SILVA
CPF: 135.781.971-49

Nome: MARIA AUDINETE GOMES DA SILVA
CPF: 006.731.013-39

Categoria

Assentado/a pelo PNRA

Condição e posse de uso da terra

Assentado/a pelo PNRA

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE ACAILANDIA
Nome do Responsável: ROSEMARA DA SILVA CARVALHO
CNPJ: 12.145.355/0001-58
CPF: 897.168.763-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Handwritten signature

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:
135.781.971-49

Data Nascimento:
04/03/1956

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **IN-MA0222000-00033-010414**

Data de Validade: **01/04/2017**

Enquadramento: **A**

Data de Emissão: **01/04/2014**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **VALDEMIR SEVERINO DA SILVA**

CPF do Titular 1: **135.781.971-49**

Data de Nascimento do Titular 1: **04/03/1956**

Nome do Titular 2: **MARIA AUDINETE GOMES DA SILVA**

CPF do Titular 2: **006.731.013-39**

Data de Nascimento do Titular 2: **05/06/1962**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MA**

CNPJ da Entidade Emissora: **00.375.972/0015-66**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para desbloqueio do CPF e conseqüente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
renda fora do estabelecimento (casos de terras e Maciça) superior à renda dentro do estabelecimento	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900



PVA-MA/CCL
 Folha: 207
 Servidor(a):
 130



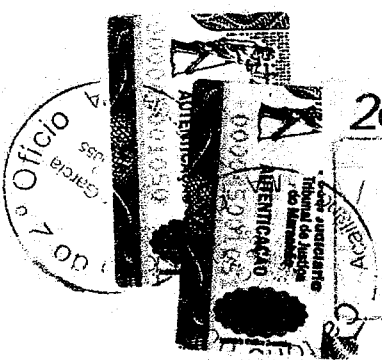
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
 DOCUMENTO AUTENTICADO



Assinado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
 DOCUMENTO AUTENTICADO

[Handwritten signature]



2º cartório do
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Dr. Geral Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
 Tel.: (99) 3538-9055 - Tabelião: Derival Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente copia reprografica que confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé Açailândia - MA, 30 de outubro de 2018. Emot: R\$ 4,20 FERC R\$ 0,10

[Signature]
Francisca Josilene da Silva - Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

2
 V
 Folha 63



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 10502576416423951

Emitido em: 06/03/2020 às 09:55:49

Informações Gerais

DAP: SDW0006130083750502180837	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/02/2018	Validade: 05/02/2020	Município/UF: Açailândia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: VALDENECY ANDRADE BATISTA
CPF: 006.130.083-75

Nome: MARIA ROSIRENE DA SILVA
CPF: 522.071.023-00

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: LUCAS NORTE CARDOSO	CPF: 789.934.585-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Handwritten signature

BRASIL Serviços Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:
006.130.083-75

Data Nascimento:
13/06/1970

Pesquisar

Amara

Informações da DAP

DAP: **MA21000550201102300003169**Data de Validade: **09/03/2016**Enquadramento: **B**Data de Emissão: **09/03/2010**Município/UF: **Açailândia/MA**Nome do Titular 1: **VALDENECY ANDRADE BATISTA**CPF do Titular 1: **006.130.083-75**Data de Nascimento do Titular 1: **13/06/1970**Nome do Titular 2: **MARIA ROSIRENE DA SILVA**CPF do Titular 2: **522.071.023-00**Data de Nascimento do Titular 2: **10/11/1974**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MACNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para **desbloqueio do CPF** e consequente **emissão de nova DAP**, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
pendência no estabelecimento (DAPWeb) somada fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900



Folha n° 38
 Processo n° 3832
 Rubrica 1a



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 10502994916423919

Emitido em: 06/03/2020 às 11:05:34

Informações Gerais

DAP: SDW0239791513870502180810	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/02/2018	Validade: 05/02/2020	Município/UF: Açailândia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA LIMA
 CPF: 239.791.513-87

Nome: LUISA ALVES DE SOUSA
 CPF: 237.834.003-68

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: LUCAS NORTE CARDOSO	CPF: 789.934.585-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Assinatura

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:
239.791.513-87

Data Nascimento:
27/02/1958

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **SDW0239791513872310141049**

Data de Validade: **23/10/2017**

Enquadramento: **B**

Data de Emissão: **23/10/2014**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **ANTONIO FRANCISCO FERREIRA LIMA**

CPF do Titular 1: **239.791.513-87**

Data de Nascimento do Titular 1: **27/02/1958**

Nome do Titular 2: **LUISA ALVES DE SOUSA**

CPF do Titular 2: **237.834.003-68**

Data de Nascimento do Titular 2: **28/09/1953**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

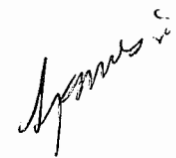
A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
pendência no estabelecimento (DAPWeb) somada fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900



Handwritten signature

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Rua D. Regalado Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 85340-000 - Apucarana - PA
 Tel: (041) 3333-9105 - Tabela de Honorários - Tabelado Delegado Carlos F. Tardes Sobrinho Angelo Garcia

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé. Apucarana - MA, 09 de Janeiro de 2015. Emol: R\$ 4,30 FERC R\$ 0,10 FERC. 04/15/15/000000043

Francisca Joseana da Silva - Proveniente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA SOCIAL

[Photograph]

Francisca Joseana da Silva

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 033252912014-6

DATA DE EMISSÃO: 16/07/2014

NOME: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA LIMA

PRENOME: JOSE FERREIRA LIMA E MARIA DO SOCORRO LIMA

PROVENIÊNCIA: CAMPE MAIOR - PI

DATA DE NASCIMENTO: 27/02/1958

SEF. DIV. - N. 115 FLS. 275 LIV. B01

239791513-87

PI-91

LEI Nº 116 DE 2008

Handwritten signature

Folha nº

Handwritten numbers and marks

PRIMEIRO SECRETÁRIO

(Handwritten signature)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAR00741884  <i>Santana Soares Lima Mendes</i> ASSINATURA DO TITULAR CARTÃO DE IDENTIDADE	VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL GRUPO 020208282002-5 DATA DE EMISSÃO 19/09/2018 NOME SANTANA SOARES LIMA MENDES FILIAÇÃO FRANCISCO DA SILVA LIMA E MARIA SANTOS SOARES NATURALIDADE GRAJAU - MA DATA DE NASCIMENTO 07/11/1977 DOC CASAM. N. 7114 FLS. 014 LIV. B29 CPF 016956833-40 RUA LIMA P-091 ASSINATURA DO DETENTOR VIA-02 LEI Nº 7.116 DE 22/08/83
---	--

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Del. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
 Rua Bon. Jesus, nº 236 - Centro - Apicilandia-MA | Cep: 65.550-400
 Fone: (99) 3536-1365 - Fone: (99) 3328-2170 | E-mail: cto1@ccj.ma.gov.br

AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado.
 Dou fé.
 Apicilandia/MA

27 DEZ 2018
(Handwritten signature)

Del. Maria Ester R. de Sampaio-Titular
 Priscila Oliveira Sousa-Pr. Fiscal
 Priscila C. de Sampaio-Ext. Subst.
 Priscila Chaves A. de Araújo-Ext. Subst.

Valido Eletronicamente com Uso de Assinatura

(Handwritten signature)

PMA MA GOV
 SECRETARIA DE JUSTIÇA
 (Cajal)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 10502683516423939

Emitido em: 06/03/2020 às 10:12:45

Informações Gerais

DAP: SDW0016956833400502180828	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/02/2018	Validade: 05/02/2020	Município/UF: Açailândia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: SANTANA SOARES LIMA
CPF: 016.956.833-40

Nome: VALDEMAR MENDES
CPF: 660.055.075-91

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: LUCAS NORTE CARDOSO	CPF: 789.934.585-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

BRASIL Serviços Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Folha nº 44
Processo nº 3832
Rubrica h

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:
016.956.833-40

Data Nascimento:
07/11/1977

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **SDW0016956833402511131159**

Data de Validade: **25/11/2016**

Enquadramento: **B**

Data de Emissão: **25/11/2013**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **SANTANA SOARES LIMA**

CPF do Titular 1: **016.956.833-40**

Data de Nascimento do Titular 1: **07/11/1977**

Nome do Titular 2: **VALDEMAR MENDES**

CPF do Titular 2: **660.055.075-91**

Data de Nascimento do Titular 2: **13/09/1961**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

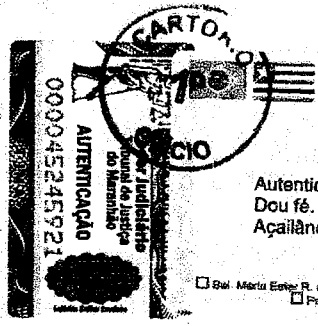
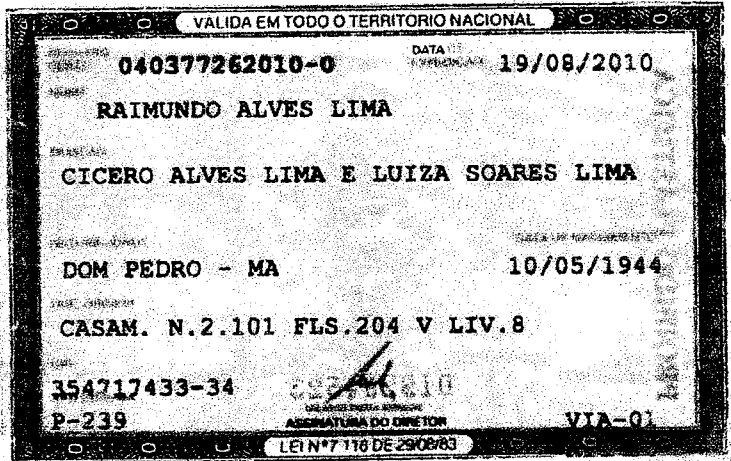
Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
pendência no estabelecimento (DAPWeb) somada com pendência fora (Rais e Maciça) superior ao limite de agrupamento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.
pendência fora do estabelecimento (Rais e Maciça) superior à renda dentro do estabelecimento	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900

PMA-MA/CCL
Folha: 303
Serviço(a):



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Bel Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
Rua Bom Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia-MA / Cep: 68.930-000
Fone/Fax: (99) 3538-1366 - Fone: (99) 3538-2170 / E-mail: oficio1a@yaho.com.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado.
Dou fé.
Açailândia/MA

19 DEZ 2010

- Bel. Maria Ester R. de Sampaio-Titular
- Paulo Oliveira Soares-Esc.Subst.
- Antônio Carlos R. de Sampaio-Esc.Subst.
- Patrícia C.de Sampaio-Esc.Subst.
- Patrícia Chaves A.de Araújo-Esc.Subst.

Valido Somente com Selo de Autenticidade



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 10502721816423963

Emitido em: 06/03/2020 às 10:18:50

Informações Gerais

DAP: SDW0354717433340502180844	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/02/2018	Validade: 05/02/2020	Município/UF: Açailândia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: Raimundo Alves Lima
CPF: 354.717.433-34

Nome: Teresa de Oliveira Lima
CPF: 945.803.913-49

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: LUCAS NORTE CARDOSO	CPF: 789.934.585-53

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:

354.717.433-34

Data Nascimento:

10/05/1944

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **SDW0354717433342610091004**

Data de Validade: **26/10/2015**

Enquadramento: **B**

Data de Emissão: **26/10/2009**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **Raimundo Alves Lima**

CPF do Titular 1: **354.717.433-34**

Data de Nascimento do Titular 1: **10/05/1944**

Nome do Titular 2: **Teresa de Oliveira Lima**

CPF do Titular 2: **945.803.913-49**

Data de Nascimento do Titular 2: **14/02/1957**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do **Impedimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.** Folha nº 49 / Processo nº 3832

Para **desbloqueio do CPF** e consequente **emissão de nova DAP**, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
pendência no estabelecimento (DAPWeb) somada fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

Informações da DAP

DAP: **SDW0354717433340911141222**

Data de Validade: **09/11/2017**

Enquadramento: **B**

Data de Emissão: **09/11/2014**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **Raimundo Alves Lima**

CPF do Titular 1: **354.717.433-34**

Data de Nascimento do Titular 1: **10/05/1944**

Nome do Titular 2: **Teresa de Oliveira Lima**

CPF do Titular 2: **945.803.913-49**

Data de Nascimento do Titular 2: **14/02/1957**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
enda no estabelecimento (DAPWeb) somada fora (Rais e Maciça) superior ao limite de quadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900

C

(Handwritten signature)

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Domingos Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65030-000 - Açailândia - MA
 Tel.: (99) 3528-9625 - Telex: (99) 20015 - Telex: (99) 20015 - Telex: (99) 20015


AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé Açailândia - MA, em 28 de novembro de 2018. Emol: R\$ 4,20 PERC nº 0,15 (R\$ 0,15) (R\$ 0,15) (R\$ 0,15) (R\$ 0,15) (R\$ 0,15)

(Handwritten signature)
Francisca José dos Santos - Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MARCELO BATISTA DOS SANTOS



Geovaldo Batista dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 061598252017-8 DATA DE EMISSÃO 17/03/2017

NOME: GEANIVALDO BATISTA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS E ROSA SALVADOR DE FARIAS

NATURALIDADE: MONTE ALEGRE DE SERGI - SE DATA DE NASCIMENTO 28/04/1968

DIST. OFICINA: CASAM. N.6612 FLS.112 LIV.8026

CPF: 515857235-68

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 716 DE 28/06/63

VIA-01

Folha 98

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
 DOCUMENTOS AUTENTICADOS

Francisca José dos Santos
 Escrevente Autorizada

BRASIL Serviços Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:

515.857.235-68

Data Nascimento:

28/04/1968

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **IN-MA0173000-00811-251114**Data de Validade: **25/11/2017**Enquadramento: **A**Data de Emissão: **25/11/2014**Município/UF: **Açailândia/MA**Nome do Titular 1: **MARIA ADENILZA DOS SANTOS BATISTA**CPF do Titular 1: **289.000.508-93**Data de Nascimento do Titular 1: **07/06/1975**Nome do Titular 2: **GEANIVALDO BATISTA DOS SANTOS**CPF do Titular 2: **515.857.235-68**Data de Nascimento do Titular 2: **28/04/1968**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MA**CNPJ da Entidade Emissora: **00.375.972/0015-66**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
renda fora do estabelecimento (Rais e Maciça) superior à renda dentro do estabelecimento	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 10521415614175389

Emitido em: 09/03/2020 às 07:41:02

Informações Gerais

DAP: SDW0213769992340506160803	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 05/06/2016	Validade: 05/06/2019	Município/UF: Açailândia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Informações Desativação

Motivo: Cancelamento por solicitação de órgão de controle
Data: 10/07/2019

Titular(es)

Nome: JOAO RODRIGUES COSTA	Nome: ELINEUSA MESQUITA SOUSA
CPF: 213.769.992-34	CPF: 825.849.233-00

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: LUCAS NORTE CARDOSO	CPF: 789.934.585-53

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

N° da DAP: SDW0045422841402802170444	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: Diego Mesquita Sousa	CPF: 045.422.841-40
Município/UF: Açailândia/MA	Status: DAP Expirada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Original Pereira de Sousa, 1218 - Centro - CEP 66030-000 - Açailândia - MA
 Tel. (99) 3538-9255 - E-mail: Cartorio2@cartorio.ma.gov.br / Taboão Substituto: Angelo Garcia

AUTENTICACÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé Açailândia - MA, 07 de Junho de 2019. Emol: R\$ 4,00 PERC R\$ 0,10 FERJ R\$ 0,50 TPA R\$ 4,00

Jéssica Rádiane Silva Pereira
 Jéssica Rádiane Silva Pereira - Secretária

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACÃO

Folha 31



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 000014435093-9 DATA DE EMISSÃO: 11/06/2014

NOME: ELINEUSA MESQUITA SOUSA COSTA

FILIAÇÃO: NATAN DE PAULA SOUSA E LUZIA PEREIRA DE MESQUITA SOUSA

NACIONALIDADE: SANTA LUZIA - MA DATA DE NASCIMENTO: 20/06/1973

DOC. CIVIL: CASAM. N. 1710 PLS. 225 LIV. 007

CPF: 825849233-00

ASSINATURA DO TITULAR: *Elineusa Mesquita Sousa Costa*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
 DOCUMENTO AUTENTICADO

Handwritten signature

PARA MAJ/DOT
 Folha: 27
 Sem. 01/19

Handwritten marks

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:
825.849.233-00

Data Nascimento:
20/06/1973

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **SDW0825849233002502100922**

Data de Validade: **25/02/2016**

Enquadramento: **B**

Data de Emissão: **25/02/2010**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **ELINEUSA MESQUITA SOUSA**

CPF do Titular 1: **825.849.233-00**

Data de Nascimento do Titular 1: **20/06/1973**

Nome do Titular 2: **JOAO RODRIGUES COSTA**

CPF do Titular 2: **213.769.992-34**

Data de Nascimento do Titular 2: **04/10/1964**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para **desbloqueio do CPF** e consequente **emissão de nova DAP**, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
penda no estabelecimento (DAPWeb) somada fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

Informações da DAP

DAP: **SDW0213769992340506160803**
Data de Validade: **05/06/2019**
Enquadramento: **B**
Data de Emissão: **05/06/2016**
Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **JOAO RODRIGUES COSTA**
CPF do Titular 1: **213.769.992-34**
Data de Nascimento do Titular 1: **04/10/1964**
Nome do Titular 2: **ELINEUSA MESQUITA SOUSA**
CPF do Titular 2: **825.849.233-00**
Data de Nascimento do Titular 2: **20/06/1973**
Nome do Titular da DAP Acessória: **JOAO RODRIGUES COSTA**
CPF do Titular da DAP Acessória: **213.769.992-34**

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:
AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA
CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será **CANCELADA**.

Irregularidade	Ação a ser tomada
penda no estabelecimento (DAPWeb) somada à fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.
DAP emitida para Grupo ""B"" com veículo de alto valor (> R\$ 50.000,00)"	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.
penda no estabelecimento (incluindo PAA, PNAE Selo) somada à fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.
penda fora do estabelecimento (Rais e Maciça) superior à renda dentro do estabelecimento	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.
penda fora do estabelecimento (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 10521451516482931
Emitido em: 09/03/2020 às 07:51:37

Informações Gerais

DAP: SDW0007450622612102181146	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 21/02/2018	Validade: 21/02/2020	Município/UF: Açailândia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: GILBERTA COSTA DO NASCIMENTO
CPF: 007.450.622-61

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: KARLA DANIELLE ABREU REZENDE	CPF: 751.111.103-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Atenção a presente com o original que me foi apresentada. Dou ciência de que a mesma foi apresentada em 09/05/2014 às 10h30min, no 2º Ofício de Registro Civil de Acailândia - Maranhão, em 09/05/2014. Em 09/05/2014 às 10h30min, no 2º Ofício de Registro Civil de Acailândia - Maranhão, em 09/05/2014.

Francisca Jaeline de Jesus - Secretária



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL DE ACAILÂNDIA

449837608401

Francisca Jaeline de Jesus

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 052474442014-2 DATA DE EMISSÃO 09/05/2014

NOME GILBERTA COSTA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO DELSON PINTO DO NASCIMENTO E ANTONIA MARIA RODRIGUES DA COSTA

NACIONALIDADE BELEM - PA DATA DE NASCIMENTO 29/03/1990

DIG. CIVIL N. 79.973 FLS. 30 LIV. 71-A

CPF 007450622-61

ASSINATURA DO OFICIAL

1E1Nº7116 DE 230843

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE ACAILÂNDIA - MARANHÃO
DOCUMENTO AUTENTICADO

Folha 26

PMA-MA/001
Folha: 26
Rubrica: µ



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 10521437716495155
Emitido em: 09/03/2020 às 07:44:33

Informações Gerais

DAP: SDW0610299443422302180318	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 23/02/2018	Validade: 23/02/2020	Município/UF: Açailândia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: NATALIA FRANÇA DA SILVA	
CPF: 610.299.443-42	

Categoria

Demais agricultores familiares.

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: KARLA DANIELLE ABREU REZENDE	CPF: 751.111.103-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

C

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

039659742010-2 18/05/2010

NATALIA FRANCA DA SILVA

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E LUCIVANE FRANCA DA SILVA

ACAILÂNDIA - MA 07/01/1995

RASC. N. 11165 FLS. 84 LIV. A13

VIA-01

LEI Nº 118 DE 2008



O cartório do 2º Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
Tel.: (99) 3538-9053 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO EXTRAÍDO VIA INTERNET, SENDO DE IDÊNTICO TEOR AO ORIGINAL ELETRÔNICO EXIBIDO NA TELA NESTA DATA DOU FÉ Açailândia - MA, 18 de outubro de 2018. Emol: R\$ 4,20 FERC R\$ 0,10 FERJ R\$ 0,10

Francisca Josilene da Silva - Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2º OFÍCIO
ACAILÂNDIA - MARANHÃO
DOCUMENTO AUTENTICADO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
610.298.443-42

Nome
NATALIA FRANCA DA SILVA

Nascimento
07/01/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

2º OFÍCIO
ACAILÂNDIA - MARANHÃO
DOCUMENTO AUTENTICADO

CÓDIGO DE CONTROLE
9CF6.60DD.BDCE.A150

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:29:41 do dia 08/02/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 80

O cartório do 2º Ofício

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Dorival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
Tel.: (99) 3538-9053 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé Açailândia - MA, 18 de outubro de 2018. Emol: R\$ 4,20 FERC R\$ 0,10 FERJ R\$ 0,10

Francisca Josilene da Silva - Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 10521445816495598
Emitido em: 09/03/2020 às 07:48:54

Informações Gerais

DAP: SDW0028221773842302180501	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 23/02/2018	Validade: 23/02/2020	Município/UF: Açailândia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: LUCIENE FRANÇA DA SILVA
CPF: 028.221.773-84

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Posseiro/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: KARLA DANIELLE ABREU REZENDE	CPF: 751.111.103-30

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Folha 60

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ACAILÂNDIA - MARANHÃO
Município de Acailândia - Maranhão

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MARIANO GONÇALVES DA SILVA E LUCIMAR FRANÇA DA SILVA	
ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO CIVIL: 025768632003-7	DATA DE EMISSÃO: 31/01/2018
NOME: LUCIENE FRANÇA DA SILVA	
FILIAÇÃO: MARIANO GONÇALVES DA SILVA E LUCIMAR FRANÇA DA SILVA	
MUNICÍPIO: ACAILÂNDIA - MA	DATA DE REGISTRO: 29/07/1987
NASC. N. 10558 FLS. 81 LIV. A 12	
CPF: 028221773-84	VIA-02
SAO LUIS - MA P-091	LEI Nº 118 DE 29/08/93

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Domingos Pereira de Souza, 1218 - Centro - CEP 65430-000 - Acailândia - MA
Tel.: (99) 3538-9029 - Tabelião: Theodoro Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé Acailândia - MA, 25 de outubro de 2018. Emal. RS 4.20. FERC R4 0 10. FET

Francisca Josiene da Silva - Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

FRANCA DA SILVA
Folha: 64
Serviço: 02

G

3

✓



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Esta DAP não habilita para contratação de crédito

Chave do extrato: 10503077716318475

Emitido em: 06/03/2020 às 11:20:33

Informações Gerais

DAP: SDW0006071702550801180409	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 08/01/2018	Validade: 08/01/2020	Município/UF: Açailândia/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Não	DAP Expirada: Sim

Titular(es)

Nome: ANA CLEIA DE SOUSA SILVA
CPF: 006.071.702-55

--

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: ANTONIO DE JESUS ABREU	CPF: 055.854.043-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



Folha nº 66
 Processo nº 3832
 Rubrica [assinatura]

Folha 6

GOVERNAMENTO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO CIVIL E IDENTIFICAÇÃO

Autentico a presente copia reprogramada que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Aguilândia - MA, 23 de outubro de 2018. Embrs: 4.20 FERC MA.0.10 FER/2018/014 8332

[Assinatura]
 Franciana Josilene da Silva - Escrivente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

ANEXOS: [illegible]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ABRIL 2018

DATA DE EMISSÃO

ANA CLÁudia de Souza SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIDADE

[Assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 066493572018-1 DATA DE EMISSÃO 18/06/2018

NOME ANA CLÉIA DE SOUSA SILVA

RAZÃO RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA E FRANCISCA VAZ DE SOUSA SILVA

NACIONALIDADE ACALLANDIA - MA DATA DE NASCIMENTO 15/02/1989

DOC ORIGEM NASC. N. 18190 FLS. 297V LIV. A-24

CIT. 006071702-55

ABRIL 2018

DATA DE EMISSÃO 15/02/1989

ASSINATURA DO TITULAR *[Assinatura]*

IDENTIDADE

VIA-01

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 AGILÂNDIA, MARANHÃO

PMA-MA/CCL
 Folha: 66
 Serviço: [illegible]

PMA-123/GCL
Folha: 310
Serviço: (A)

Folha nº 67
Processo nº 3832
Rubrica M

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
DOCUMENTO AUTENTICADO



Handwritten signature

Handwritten marks and scribbles

2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**
Rua Dorival Pinheiro de Souza 1219 - Centro - CEP 85930-000 - Açailândia - MA
Tel. (99) 3538-9055 - Tabelião: Dovanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprografica que confere com o original que me foi apresentado. Dou Fe Açailândia - MA, 23 de outubro de 2018. Emol. R\$ 0,10. FERJ R\$ 0,50. Tabela R\$ 0,10.

Jéssica Railane Silve Ferraz
Jéssica Railane Silve Ferraz - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Cartório do 2º Ofício
Dovanir Garcia
Tabelião

Folha 96

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:
267.710.472-53

Data Nascimento:
27/02/1951

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: SDW0267710472530306151204

Data de Validade: 03/06/2018

Enquadramento: B

Data de Emissão: 03/06/2015

Município/UF: Açailândia/MA

Nome do Titular 1: TEREZINHA PEREIRA DA SILVA

CPF do Titular 1: 267.710.472-53

Data de Nascimento do Titular 1: 27/02/1951

Nome do Titular 2: ANTONIO BERNADINHO DA SILVA

CPF do Titular 2: 216.289.043-72

Data de Nascimento do Titular 2: 22/03/1950

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: 08.593.102/0001-70

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será **CANCELADA**.

Irregularidade	Ação a ser tomada
pendência no estabelecimento (DAPWeb) somada fora (Rais e Maciça) superior ao limite de quadrante (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/08/2018 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Casa Civil/Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário/Gabinete do Secretário Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

PORTARIA Nº 523, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Disciplina a emissão de declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do artigo 3º do Decreto nº 8.865, de 29 de setembro de 2016, inciso II do artigo 35 do Anexo I do Decreto nº 8.889 de 26 de outubro de 2016; inciso I do §1º do artigo 1º da Portaria da Casa Civil nº 1.390, de 8 de julho de 2016, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece as condições e procedimentos gerais para a emissão da declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP).

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) - o conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender a própria subsistência e a demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele, e ainda:

a) morem na mesma residência;

b) explorem o mesmo estabelecimento, sob gestão estritamente da família; e,

c) dependam da renda gerada pela Unidade Familiar de Produção Agrária, seja no estabelecimento ou fora dele.

II - Família - unidade nuclear composta por 1 (um) ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas pela UFPA;

III - Agregados - pessoas ligadas por laços de parentesco que não integrem a família e demais pessoas que contribuam e/ou se beneficiem da renda gerada pela UFPA e que habitem a mesma residência da família;

IV - Estabelecimento - unidade territorial, contígua ou não, à disposição da UFPA, sob as formas de domínio ou posse admitidas em lei;

V - Empreendimento familiar rural - forma associativa ou individual da agricultura familiar instituída por pessoa jurídica, admitidos os seguintes arranjos:

VI - Imóvel agrário - área contínua, qualquer que seja a sua localização, destinada à atividade agrária; e

VII - Atividade Agrária - atividade humana de cultivo de vegetais e de criação de animais, exploração extrativa vegetal e animal desenvolvida em perímetro urbano ou rural, bem como o beneficiamento e comercialização da produção.

VIII - declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) - instrumento utilizado para identificar e qualificar as Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) e suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas;

IX - DAP Principal - Utilizada para identificação e qualificação da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA);

X - DAP Acessória - Utilizada para identificação dos filhos(as), dos(as) jovens e das mulheres agregadas à uma UFPA e devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a uma DAP Principal;

Folha nº 71
Processo nº 3882
Rubrica W

XI - DAP Jurídica - Utilizada para identificar e qualificar as Formas Associativas da Agricultura Familiar organizadas em pessoas jurídicas;

XII - DAP última versão - emitida e registrada mais recentemente na base de dados da Subsecretaria da Agricultura Familiar (SAF) da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD).

XIII - DAP válida - aquela, cujos dados utilizados no processo de identificação e qualificação das Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) passaram por análise de consistência assecuratória da condição de agricultor/a familiar;

XIV - DAP ativa - a que possibilita o acesso dos agricultores/as familiares às políticas públicas dirigidas a essa categoria de produtores/as rurais e combine ainda 2 (dois) atributos: última versão e válida;

XV - DAP suspensa - aquela temporariamente desabilitada no sistema para fins de acesso às políticas públicas destinadas à agricultura familiar devido necessidade de atualização cadastral ou para verificação/conferência das informações declaradas.

XVI - DAP cancelada - aquela que sofreu cancelamento junto ao banco de dados da Subsecretaria de Agricultura Familiar por solicitação do próprio beneficiário, do emissor de DAP, indicação do controle social ou dos órgãos de controle externo e interno e demais casos. O cancelamento da DAP pode ser realizado com ou sem o bloqueio do (s) CPF (s) do (s) titular (es), conforme o caso.

XVII - Rede Emissora de DAP - é o conjunto de todas as entidades públicas e privadas credenciadas para operacionalizarem o recebimento das informações e o respectivo fornecimento do documento da DAP;

XVIII - Divisão de Rede - é o conjunto de todas as Unidades Operacionais, Intermediárias, e Agentes Emissores da DAP submetidas e coordenadas por apenas uma Unidade Agregadora;

XIX - Unidade Agregadora - é a entidade central de uma Divisão de Rede formada por entidades públicas ou privadas e agentes emissores devidamente credenciados para emitirem DAP;

XX - Unidade Intermediária - é a entidade que promove as atividades de coordenação entre a Unidade Agregadora e as Unidades Operacionais ou Entidade Emissora de uma Divisão de Rede;

XXI - Unidade Operacional ou Entidade Emissora - é a entidade pertencente a uma Divisão de Rede responsável pelo atendimento e fornecimento do documento da DAP;

XXII - Agente Emissor - é a pessoa física, vinculada a uma Unidade Operacional de uma Divisão de Rede ou a uma Unidade Singular, sendo responsável diretamente pelo atendimento, recebimento das informações, entrega e assinatura do documento da DAP;

XXIII - Unidade Singular - é a entidade que não possui vinculação a uma Unidade Agregadora e/ou Intermediária, credenciada ou não, sendo, portanto, responsável diretamente pelo atendimento e fornecimento do documento da DAP;

CAPITULO II

DAS CARACTERÍSTICAS DA DAP

Art. 3º A DAP, registrada na base de dados da Subsecretaria de Agricultura Familiar, constitui instrumento hábil de identificação dos agricultores familiares e suas organizações, e apresenta as seguintes características:

I - Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA):

a) unicidade - a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) deve ter apenas uma única DAP principal ativa;

b) dupla titularidade - a partir da união estável ou casamento civil, a DAP deve obrigatoriamente identificar cada um dos responsáveis pela Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), sem hierarquização nessa titularidade;

46.606
c) validade - 1 (um) ano, a contar da data de emissão;

Folha nº 72

Processo nº 9838

Rubrica Produção M

d) origem - vinculada ao município do estabelecimento da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA); e

e) identificação com a produção agrária podendo a atividade agrária ser desenvolvida em ambiente rural ou urbano.

II - Pessoas Jurídicas:

a) unicidade - cada forma associativa e de empreendimentos de agricultores familiares devem ter apenas uma DAP Jurídica ativa; e

b) validade - válidas por 1 (um) ano ou em prazo inferior no caso de não ser atendida a obrigação prescrita no §1º do artigo 9º.

§ 1º A DAP identifica a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e não apenas as pessoas físicas que a integram.

§ 2º A DAP é voluntária e os dados necessários para sua emissão são fornecidos unilateralmente pelo interessado, o que não impede o Poder Público, a qualquer tempo, de confrontar os dados e elementos apresentados e promover os atos e diligências necessários a apuração da sua veracidade, e se for o caso, promover o respectivo cancelamento.

§ 3º A emissão da DAP é gratuita não podendo os emissores credenciados cobrarem quaisquer custas pela sua emissão.

§ 4º Fica garantido ao pretense beneficiário, independentemente de filiação ou associação a qualquer dos emissores credenciados de caráter privado, obter gratuitamente o documento de DAP em qualquer ente público emissor.

§ 5º O documento de DAP da UFPA e do Empreendimento Familiar Rural emitido até a presente data permanecerá ativo por até seis meses, independentemente da sua validade atual.

§ 6º Cabe ao pretense beneficiário, quando solicitado, apresentar documentação necessária e pertinente à emissão da DAP.

§ 7º A não apresentação das informações solicitadas ao pretense beneficiário pelo agente emissor impedirá o acesso à DAP.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS E EXIGÊNCIAS PARA A EMISSÃO DE DAP

Art. 4º Para fins desta portaria, consideram-se beneficiários de DAP a UFPA e o empreendimento familiar rural que pratiquem atividades no meio rural e, simultaneamente, atendam aos seguintes requisitos:

I - possuir, a qualquer título, área de até 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilizar, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda;

III - auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e

IV - ser a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar.

Art. 5º São também beneficiários de DAP:

I - Silvicultores que simultaneamente atendam os incisos I, II, III e IV do art. 4º e cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - Aquicultores que simultaneamente atendam os incisos I, II, III e IV do art. 4º, e se dediquem ao cultivo de organismos que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida e que explorem área não superior a 2 (dois) hectares de lâmina d'água ou, quando a exploração se efetivar em tanque-rede, ocupem até 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de água;

III - Extrativistas que simultaneamente atendam os incisos II, III e IV do art. 4º, e se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável;

IV - Pescadores que simultaneamente atendam os incisos II, III e IV do art. 4º e se dediquem à pesca artesanal, com fins comerciais, explorando a atividade como autônomos, com meios de produção próprios ou em regime de parceria com outros pescadores igualmente artesanais;

V - Povos Indígenas que simultaneamente atendam os incisos II, III e IV do art. 4º, e pratiquem atividades produtivas agrícolas e/ou não agrícolas, de beneficiamento e comercialização de seus produtos;

VI - Integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que simultaneamente atendam os incisos II, III e IV do art. 4º, e pratiquem atividades agrárias;

VII - Assentados(as) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e beneficiários(as) do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que simultaneamente atendam os incisos I, II, III e IV do art. 4º.

VIII - Maricultores que simultaneamente atendam os incisos I, II, III e IV do art. 4º.

§ 1º Não será exigido o disposto no inciso I do art. 4º à UFPA e ao empreendimento familiar rural do público previsto nos incisos III, IV, V e VI.

§ 2º Na hipótese de UFPA e ao empreendimento familiar rural composta por pescadores artesanais, aquicultores, maricultores e extrativistas que desenvolvam tais atividades não combinadas com produção agropecuária, para fins do cumprimento do inciso I do art. 4º, a área do estabelecimento será considerada igual a zero.

Art. 6º A UFPA será identificada por uma única DAP principal e categorizadas nos seguintes grupos:

I - Grupos "A" e "A/C" - Para identificação e qualificação de Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) dos Assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e beneficiários do Programa Cadastro de Terras e Regularização Fundiária (PCRF).

II - Grupo "B" - Para identificação e qualificação de Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) que tenham obtido renda até o limite estabelecido para este grupo, pelo enquadramento do Conselho Monetário Nacional (CMN), nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a emissão para DAP;

III - Grupo Variável - "V" - Para identificação e qualificação de Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA) que tenham obtido renda até o limite estabelecido para este grupo, pelo enquadramento do Conselho Monetário Nacional (CMN), nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a emissão para DAP;

§ 1º A identificação e qualificação da UFPA deve observar os seguintes critérios:

I - área do estabelecimento;

II - quantitativo da força de trabalho familiar e da contratada;

III - renda de origem no estabelecimento e fora dele; e,

IV - local do estabelecimento da UFPA.

§ 2º Cabe à Subsecretaria de Agricultura Familiar regulamentar os parâmetros de indicação e qualificação previstos nos critérios do § 1º.

Art. 7º A UFPA será identificada e qualificada por uma DAP Principal.

Parágrafo único. No caso de imóvel em condomínio, para cada condômino será emitida uma DAP principal, devendo a fração ideal ser registrada como a área do estabelecimento do condômino.

Art. 8º Os(as) jovens e as mulheres agregadas que integrarem a UFPA poderão ser beneficiários de DAP Acessória, desde que vinculada a uma DAP principal ativa.

§ 1º Considera-se como jovem o filho de agricultores familiares ou aqueles que estejam sob sua responsabilidade, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

§ 2º Excepcionalmente, poderá o(a) jovem solicitar a emissão de uma DAP principal em seu favor, desde que, comprove a exploração e a gestão própria de parte do estabelecimento agropecuário, respeitando os critérios previstos nesta norma.

Art. 9º A emissão de DAP para a forma associativa ou individual da agricultura familiar, organizada sob a forma de pessoa jurídica, deverá observar os seguintes parâmetros de identificação. 74
Processo nº 3832
Rubrica W

I - Empresa Familiar Rural - constituído com a finalidade de beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formada exclusivamente por 1 (um) ou mais agricultores familiares beneficiários de DAP UFPA;

II - Cooperativas singulares da Agricultura Familiar - constituídas, no mínimo, por sessenta por cento de seus cooperados agricultores familiares beneficiário de DAP UFPA;

III - Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar - constituídas exclusivamente por cooperativas singulares associadas beneficiárias de DAP Pessoa Jurídica; e

IV - Associações da Agricultura Familiar - constituídas integralmente por associados beneficiários de DAP Pessoa Jurídica e que possua no mínimo sessenta por cento das pessoas físicas associadas beneficiárias de DAP ou demonstre ambas as situações no caso de composição mista.

§ 1º Nos casos dos incisos II, III e IV deste artigo, ocorrendo variação do número de associados ou cooperados em 10% (dez por cento), a pessoa jurídica titular da DAP deverá fornecer ao agente emissor, no prazo de 30 (trinta) dias, a relação das filiações e desfiliações ocorridas, para a devida atualização sistêmica e de verificação da nova participação no sistema da SEAD, sob pena de cancelamento da DAP Jurídica.

§ 2º Caberá à Subsecretaria de Agricultura Familiar regulamentar os parâmetros complementares de identificação e qualificação previstos nos incisos deste artigo;

§ 3º Cabe ao pretense beneficiário, quando solicitado, apresentar documentação necessária e pertinente à emissão de DAP Jurídica.

§ 4º A não apresentação das informações solicitadas pelo agente emissor ao pretense beneficiário impedirá o acesso à DAP Jurídica.

CAPÍTULO IV

DA REDE PÚBLICA EMISSORA DE DAP

Art. 10. Integra a relação da rede pública emissora de DAP, conforme suas competências materiais, atuação territorial e abrangência sobre os grupos de enquadramento ao Pronaf, os seguintes órgãos/entidades:

I - A Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD/CC/PR), por meio da sua Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação (CGMA/SAF/SEAD/CC/PR), em casos específicos, para emissão de DAP para todos os Agricultores Familiares de todos os Grupos, de Tipologia Principal, Acessória ou Jurídica, com abrangência em todo Território Nacional;

II - A Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD/CC/PR), por meio da sua Subsecretaria de Reordenamento Agrário (SRA/SEAD/CC/PR) ou por intermédio da Unidade Técnica Estadual ou da Unidade Técnica Regional, ou ainda, por Órgão ou Entidade a ela conveniada para essa finalidade, somente poderá emitir DAP principal e acessória para emissão de DAP:

a) Grupo "A" e "A/C", de tipologia Principal; para agricultores familiares beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e do Programa Nacional de Regularização Fundiária (PNRF);

b) Grupo "B" e "V", de tipologia Principal e Acessória, para agricultores familiares beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e do Programa Nacional de Regularização Fundiária (PNRF);

c) Formas associativas das UFPA, de tipologia Jurídica, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja constituída exclusivamente por agricultores familiares beneficiários do PNCF e do Programa Nacional de Regularização Fundiária (PNRF).

III - A Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD/CC/PR), por meio da sua Subsecretaria de Desenvolvimento Rural (SDR/SEAD/CC/PR) ou por intermédio da Unidade Técnica Estadual ou da Unidade Técnica Regional, ou ainda a ela conveniada para essa finalidade, para emissão de DAP:

a) Grupo "B" e "V" de Tipologia Principal ou Acessória, constituída por agricultores familiares, incluídos nos públicos jovens, mulheres e povos e comunidades tradicionais.

b) Formas associativas das UFPA, de tipologia Jurídica, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja constituída por agricultores familiares, incluídos nos públicos jovens, mulheres e povos e comunidades tradicionais

IV - A Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), por meio de suas Delegacia Federal da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (Delegacia Federal da SEAD/CC/PR), em casos específicos, para emissão de DAP para todos os Agricultores Familiares de todos os Grupos, de Tipologia Principal, Acessória ou Especial, com abrangência correspondente a Unidade Federativa de sua atuação;

V - O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) por meio de suas unidades operacionais, ou por meio das entidades por ele reconhecidas, para emissão de DAP para os Agricultores Familiares dos Grupos:

a) Grupo "A" e "A/C", de tipologia Principal para beneficiários do PNRA;

b) Grupo "B" e "V", de tipologia Principal e Acessória, para assentados dos em projetos de reforma agrária do INCRA;

c) Grupo "B" e "V", de tipologia Principal e Acessória, para Integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais, devidamente certificadas pela Fundação Cultural Palmares - FCP;

d) Formas associativas das UFPA, de tipologia Jurídica, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja constituída exclusivamente por agricultores familiares assentados em projetos de reforma agrária do INCRA.

e) Formas associativas das UFPA, de tipologia Jurídica, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja constituída exclusivamente por integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais.

VI - A Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP) por meio de suas unidades operacionais e por entidades por ela reconhecida, para emissão de DAP:

a) Grupo "B" e "V" de tipologia Principal ou Acessória, para pescadores artesanais, aquicultores e maricultores;

b) Formas associativas das UFPA, de tipologia Jurídica, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja constituída exclusivamente por pescadores artesanais, aquicultores e maricultores;

VII - A Fundação Nacional do índio (FUNAI) por meio de suas unidades operacionais (suas representações regionais e locais) e por entidades por ela reconhecida, para emissão de DAP:

a) Grupo "B" e "V" de tipologia Principal ou Acessória, dos povos indígenas;

b) Formas associativas das UFPA, de tipologia Jurídica, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja composta exclusivamente por indígenas

VIII - O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), por meio de suas unidades operacionais ou por meio das entidades por ele reconhecidas, para emissão de DAP:

a) Grupo "B" e "V" de tipologia Principal ou Acessória, de extrativistas que se dediquem à exploração extrativista ecologicamente sustentável;

b) Formas associativas das UFPA, de tipologia Jurídica, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja constituída exclusivamente por extrativistas.

IX - A Fundação Cultural Palmares (FCP), por meio das entidades por ela reconhecidas, para emissão de DAP:

a) Grupo "B" e "V" de tipologia Principal ou Acessória, para integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais;

b) Formas associativas das UFPA, de tipologia Jurídica, desde que a pessoa jurídica beneficiária seja constituída exclusivamente por integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais.

X - As Instituições Estaduais Oficiais de Assistência Técnica e Extensão Rural (Instituições Estaduais Oficiais de ATER) por meio de suas unidades operacionais - os escritórios locais, para emissão de DAP:

Folha n° 76
Processo n° 3832
Rubrica

- a) Grupo "B" e "V" de Tipologia Principal ou Acessória;
- b) Formas associativas das UFPA, de tipologia Jurídica.

XI - A Fundação Instituto Estadual de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" (ITESP), para emissão de DAP:

- a) Grupo "B" e "V" de Tipologia Principal ou Acessória;
- b) Formas associativas das UFPA, de tipologia Jurídica.

XII - O Instituto de Terras do Estado do Rio de Janeiro (ITERJ) - com atuação exclusiva junto aos assentamentos estaduais da reforma agrária no Estado do Rio de Janeiro, para emissão de DAP:

- a) Grupo "B" e "V" de Tipologia Principal ou Acessória;
- b) Formas associativas das UFPA, de tipologia Jurídica.

XIII - O Instituto Estadual de Florestas (IEF) - para atuação exclusiva no Estado do Amapá, para emissão de DAP:

- a) Grupo "B" e "V" de Tipologia Principal ou Acessória;
- b) Formas associativas das UFPA, de tipologia Jurídica.

XIV - A Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira (CEPLAC) por meio de suas unidades operacionais - os escritórios locais, para emissão de DAP:

- a) Grupo "B" e "V" de Tipologia Principal ou Acessória;
- b) Formas associativas das UFPA, de tipologia Jurídica.

Parágrafo único. A emissão de DAP pelas unidades operacionais pertencentes às entidades públicas e privadas autorizadas a emitir DAP é restrita à sua área legal, regimental ou estatutária de atuação territorial, conforme o caso.

CAPÍTULO V

DA REDE PRIVADA EMISSORA DE DAP

Art. 11. Integra a relação da rede privada emissora de DAP as entidades privadas, representativas da agricultura familiar integradas por rede de abrangência nacional, composta por unidades agregadoras, intermediárias e operacionais, desde que, devidamente credenciadas pela Subsecretaria de Agricultura Familiar.

§ 1º Em caráter excepcional, poderá ser autorizada, quando não fizer parte de nenhuma unidade agregadora e/ou intermediária, o credenciamento da Unidade Singular na rede privada emissora de DAP, desde que reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) por meio do Registro Sindical e circunscrita à sua área de atuação.

§ 2º Independentemente do âmbito territorial de atuação registrado no regimento interno, estatuto ou contrato social será considerado exclusivamente a área reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio do Cadastro Nacional de Entidades Sindicais do Ministério do Trabalho e Emprego (CNES/MTE) ou Registro Sindical.

§ 3º A competência para emissão da DAP é definida pela localização de estabelecimento da UFPA e não pela residência do beneficiário.

Art. 12. Fica a Unidade Agregadora responsável pela gestão, coordenação e operacionalização da descentralização do processo de emissão do documento da DAP, e pelo cumprimento e fiscalização da sua respectiva divisão de rede.

Parágrafo único. No caso da Unidade Singular, as atribuições que trata o caput ficam a cargo da Subsecretaria de Agricultura Familiar.

Art. 13. Caberá a Unidade Operacional, representada por Sindicato, a emissão do documento de DAP aos seus associados.

DO CREDENCIAMENTO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA EMISSÃO DE DAP

Art. 14. Outras entidades públicas e privadas poderão solicitar credenciamento para atuar como emissoras de DAP.

§ 1º Fica delegada ao Subsecretário de Agricultura Familiar a competência para autorizar o credenciamento de novas entidades públicas e privadas à rede de emissores de DAP.

§ 2º As Prefeituras Municipais, suas Secretarias e demais órgãos e instituições a ela vinculadas não podem ser credenciadas para emissão de DAP.

§ 3º O INCRA, a Subsecretaria de Reordenamento Agrário e a Subsecretaria de Desenvolvimento Rural poderão indicar à Subsecretaria de Agricultura Familiar quaisquer órgãos ou entidades para emissão da DAP dos beneficiários do âmbito de suas competências materiais, desde que atendam os critérios de credenciamento para o exercício desta atividade, conforme esta portaria e correlata regulamentação.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DOS EMISSORES DE DAP

Art. 15. A autorização para emissão de DAP pela rede emissora de DAP dependerá de prévio credenciamento pela Subsecretaria de Agricultura Familiar, com a devida identificação das pessoas jurídicas que compõem a eventual estrutura organizacional, bem como a identificação das pessoas físicas que atuarão como agentes emissores.

Art. 16. As unidades agregadoras, intermediárias, operacionais e unidades singulares, públicas ou privadas, credenciadas a emitirem DAP deverão atender, no ato do respectivo cadastramento, aos seguintes requisitos básicos:

I - possuir personalidade jurídica;

II - prever expressamente entre as atribuições e objetivos do seu regimento interno, estatuto ou contrato social:

a) a representação social dos agricultores/as familiares, no caso das entidades privadas; ou

b) no caso de outras entidades públicas não listadas no art. 10, a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores/as familiares.

III - apresentar a seguinte documentação, conforme relação abaixo:

a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Cópia do regimento interno, estatuto, contrato social, e suas alterações vigentes, que demonstrem claramente o objeto de suas ações junto aos agricultores familiares;

c) Certidão de FGTS;

d) Certidão de Regularidade Fiscal - PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "A" a "D";

e) Certidão de Débitos Trabalhistas;

f) Ata da Assembleia Geral de Prestação de Contas, em vigor, devidamente aprovada e registrada em Cartório ou Balanço patrimonial registrado.

g) Recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.

§ 1º Caberá às unidades agregadoras ou unidades singulares atenderem simultaneamente as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g".

§ 2º Caberá às unidades intermediárias, assim como as unidades operacionais ou entidades emissoras atenderem simultaneamente as alíneas "a", "b", "c", "d", e "e".

§ 3º Fica caracterizado a desistência do órgão público ou entidade elencados nos artigos 10 e 11 que já sejam credenciados a emitir DAP que não atenderem às exigências documentais do inciso III, no prazo limite de três meses.

§ 4º Fica caracterizado a desistência do órgão público ou entidade interessadas no credenciamento, mencionados no art.14, que não atenderem às exigências documentais do inciso III, no prazo limite de três meses.

§ 5º Fica autorizada a Subsecretaria de Agricultura Familiar estabelecer novos critérios e procedimentos a serem observados no cadastramento.

§ 6º A Subsecretaria de Agricultura Familiar poderá consultar, quando do credenciamento ou a qualquer tempo, o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais do Ministério do Trabalho e Emprego (CNES/MTE), para fins de averiguação da situação cadastral das entidades privadas representativas da agricultura familiar na esfera sindical.

§ 7º A partir da publicação desta portaria, as novas entidades públicas e privadas serão credenciadas provisoriamente por um prazo de três meses, no qual a Subsecretaria de Agricultura Familiar monitorará a atuação da entidade.

§ 8º Findo o prazo a que se refere o § 7º, caso não haja nenhum impedimento, será concedido o credenciamento definitivo à entidade pela Subsecretaria de Agricultura Familiar

Art. 17. Cabe à Subsecretaria de Agricultura Familiar divulgar em sítio eletrônico a relação atualizada da rede emissora de DAP, com suas respectivas unidades operacionais, agentes emissores e respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. A prévia publicação da relação atualizada constitui-se como condição para a validade de emissão de DAP pelas entidades credenciadas.

Art. 18. As entidades públicas e privadas credenciadas para emitir DAP deverão manter atualizados os cadastros de unidades vinculadas e agentes emissores.

Art. 19. O descredenciamento da Unidade Operacional, Unidade Intermediária ou Unidade Agregadora, poderá ser formalizado por solicitação ou em decorrência de penalidade aplicada pela Subsecretaria de Agricultura Familiar.

Parágrafo único. A solicitação de descredenciamento deverá ser formalizado por escrito e endereçado à Subsecretaria de Agricultura Familiar com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

Art. 20. Fica facultado à Unidade Agregadora e/ou à Unidade Intermediária devidamente credenciada desautorizar determinada unidade operacional a emitir DAP, desde que, comunicada formalmente à Subsecretaria de Agricultura Familiar, com antecedência mínima de trinta dias.

CAPÍTULO VIII

DA VALIDADE DO DOCUMENTO DE DAP

Art. 21. A validade da DAP da UFPA ficará condicionada à assinatura do agente emissor e de, pelo menos, um dos titulares.

Parágrafo único. No caso de DAP Acessória, a validade do documento ficará condicionada à assinatura do próprio beneficiário, do agente emissor e de, pelo menos, um dos titulares da DAP Principal.

Art. 22. A validade da DAP Jurídica ficará condicionada à assinatura do agente emissor e do representante legal da pessoa jurídica beneficiária.

Art. 23. O documento de DAP somente será válido se registrado e emitido eletronicamente por meio de sistema desenvolvido e disponibilizado pela SAF/SEAD.

Parágrafo único. Fica facultado ao INCRA a utilização de sistema homologado pela Subsecretaria de Agricultura Familiar para emissão da DAP para seu respectivo grupo de enquadramento.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 24. A regularidade da DAP está sujeita a controle social, observados os procedimentos a serem estabelecidos pela Subsecretaria de Agricultura Familiar.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art. 25. O descumprimento dos dispositivos contidos nesta Portaria e demais regulamentos por entes públicos ou privados emissores de DAP, bem como Unidades Intermediárias e/ou Agregadoras, poderá implicar em penalidade.

§ 1º As penalidades de que trata o caput, serão aplicadas de acordo com natureza e a gravidade do fato, podendo ser advertência, suspensão e descredenciamento.

§ 2º Caberá à Subsecretaria de Agricultura Familiar a instauração de processo administrativo para a apuração dos fatos e a adoção das providências cabíveis, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 3º Poderá a Subsecretaria de Agricultura Familiar demandar diligências e demais atos às Delegacias federais de Desenvolvimento Agrário necessários à elucidação de fatos e instrução de processo administrativo relativo à apuração da regularidade na emissão, cancelamento da DAP e penalidade.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Com a finalidade de agilizar a formalização de operações de crédito ao amparo do Pronaf, os beneficiários deverão solicitar a emissão e/ou requerer atualização da DAP, com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 27. Competirá à Subsecretaria de Agricultura Familiar estabelecer os procedimentos operacionais necessários ao cumprimento desta Portaria, tais como:

I - celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e parcerias com entidades públicas do governo federal ou estadual para apoiar em ações de fiscalização e monitoramento da emissão de DAP por parte dos entes emissores.

II - promover, anualmente, o recadastramento da sua Rede Emissora de DAP, envolvendo as Unidades Agregadoras, as Unidades Intermediárias, as Unidades Operacionais ou Entidades Emissoras e as Unidades Singulares.

III - desenvolver o sistema eletrônico para emissão de DAP.


Art. 28. Fica revogada a Portaria nº 234, de 04 de abril de 2017.

Art. 29. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Folha nº 79
Processo nº 3899
Rubrica W

JEFFERSON CORITEAC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Folha nº 080
 Processo nº 3832
 Rubrica W

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 043516842012-8 DATA 19/07/2012

VALDETE MARIA DA CONCEICAO

ANTONIA MARIA DA CONCEICAO

DATA DE NASCIMENTO 18/12/1966

NATURALIDADE BARRA DO CORDA - MA

POSS. OUTROS NASC. N. 9669 FLS. 168 LIV. A09

677785933-00

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICACAO

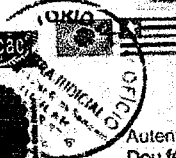
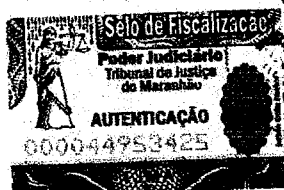
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Valdete Maria da Conceicao

[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures]



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Bet. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
 Rua Bom Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia-MA/ Cep: 65.930-020
 Fone/Fax: (99) 3538-1366 - Fone: (99) 3538-2170 / E-mail: oficio1faci@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado.
 Dou fé.
 Açailândia/MA

01 NOV 2010 *[Handwritten signature]*

- Bet. Maria Ester R. de Sampaio-Titular
- Paulo Oliveira Sousa-Esc. Subst.
- Antônio Carlos R. de Sampaio-Esc. Subst.
- Patrícia C. de Sampaio-Esc. Subst.

Valido Somente com Selo de Autenticação

BRASIL Serviços Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:
677.785.933-00

Data Nascimento:
18/12/1966

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **MA21000550201102300003085**Data de Validade: **22/02/2016**Enquadramento: **B**Data de Emissão: **22/02/2010**Município/UF: **Açailândia/MA**Nome do Titular 1: **VALDETE MARIA DA CONCEIÇÃO**CPF do Titular 1: **677.785.933-00**Data de Nascimento do Titular 1: **18/12/1966**

Nome do Titular 2:

CPF do Titular 2:

Data de Nascimento do Titular 2:

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MACNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para **desbloqueio do CPF** e consequente **emissão de nova DAP**, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Folha nº

Processo nº

Rubrica

42
3832
W

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
pendência no estabelecimento (DAPWeb) somada fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

Informações da DAP

DAP: **SDW0080138533491004110809**

Data de Validade: **10/04/2017**

Enquadramento: **B**

Data de Emissão: **10/04/2011**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **Filomeno Martins Fernandes**

CPF do Titular 1: **080.138.533-49**

Data de Nascimento do Titular 1: **13/11/1944**

Nome do Titular 2: **VALDETE MARIA DA CONCEIÇÃO**

CPF do Titular 2: **677.785.933-00**

Data de Nascimento do Titular 2: **18/12/1966**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão N° 1197/2018-TCU Plenário.

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

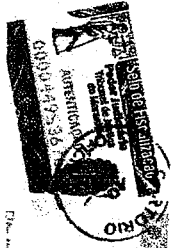
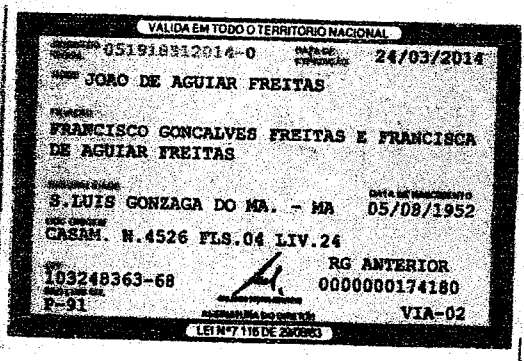
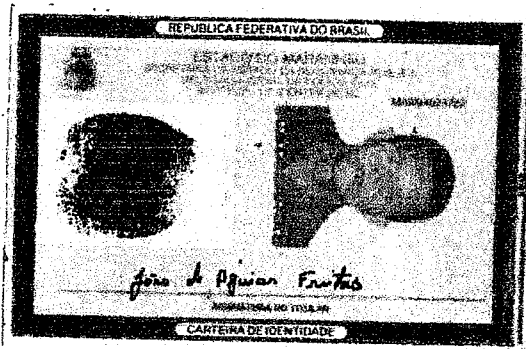
Folha n° 83Processo n° 9892Rubrica W

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será **CANCELADA**.

Irregularidade	Ação a ser tomada
penda no estabelecimento (incluindo PAA, PNAE Selo) somada à fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900

[Handwritten signature]



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL
Rua da Liberdade, 1720 - Centro, Açailândia, Maranhão, Brasil
Fone: (98) 3241-1234 - Fax: (98) 3241-1234
e-mail: cartorio@sej.jus.ma.gov.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia fotográfica conforme original a não apresentação
Data: 07 NOV 2018

PNM-MA/SCJ
Folha 25
SERV. JUD.

[Handwritten mark]

BRASIL Serviços Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:
103.248.363-68

Data Nascimento:
05/08/1952

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **IN-MA1069000-00086-290915**

Data de Validade: **29/09/2018**

Enquadramento: **A**

Data de Emissão: **29/09/2015**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **MARIA RODRIGUES FREITAS**

CPF do Titular 1: **345.598.093-72**

Data de Nascimento do Titular 1: **03/07/1952**

Nome do Titular 2: **JOAO DE AGUIAR FREITAS**

CPF do Titular 2: **103.248.363-68**

Data de Nascimento do Titular 2: **05/08/1952**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MA**

CNPJ da Entidade Emissora: **00.375.972/0015-66**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Folha nº 96Processo nº 3832Rubrica W

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
renda fora do estabelecimento (Rais e Maciça) superior à renda dentro do estabelecimento	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

Informações da DAP

DAP: **IN-MA1069000-00086-171115**Data de Validade: **17/11/2018**Enquadramento: **A**Data de Emissão: **17/11/2015**Município/UF: **Açailândia/MA**Nome do Titular 1: **MARIA RODRIGUES FREITAS**CPF do Titular 1: **345.598.093-72**Data de Nascimento do Titular 1: **03/07/1952**Nome do Titular 2: **JOAO DE AGUIAR FREITAS**CPF do Titular 2: **103.248.363-68**Data de Nascimento do Titular 2: **05/08/1952**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MA**CNPJ da Entidade Emissora: **00.375.972/0015-66**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Folha nº 87
Processo nº 3832
Rubrica W

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
enda fora do estabelecimento (rais e Maciça) superior à renda dentro do estabelecimento	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900

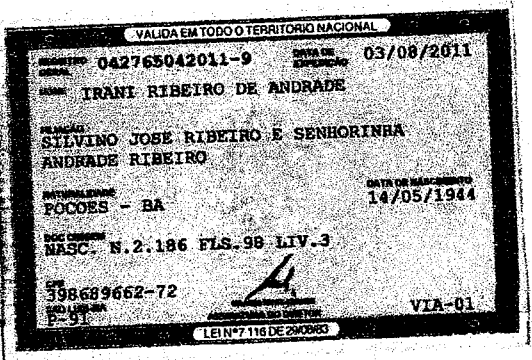
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Acailândia - MA
 Tel.: (98) 3538-6085 - Telex: Dinamir Garcia, 1 - Telex: Quaternio, Angelo Garcia

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé. Acailândia - MA, 04 de outubro de 2018. Enotas: 4.20 FERC 8477 e FERC 8478 e 4.30

Francisca J. Silva
 Francisca J. Silva - Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM O RELO DE AUTENTICIDADE.

Folha 44



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 ACAILÂNDIA - MARANHÃO
 DOCUMENTO AUTENTICADO

Francisca J. Silva

MA-MAT/001
 Folha: 255
 Servidor(a):

C

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:
398.689.662-72

Data Nascimento:
14/05/1944

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **SDW0398689662721207160913**

Data de Validade: **12/07/2019**

Enquadramento: **B**

Data de Emissão: **12/07/2016**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **IRANI RIBEIRO DE ANDRADE**

CPF do Titular 1: **398.689.662-72**

Data de Nascimento do Titular 1: **14/05/1944**

Nome do Titular 2:

CPF do Titular 2:

Data de Nascimento do Titular 2:

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para **desbloqueio do CPF** e consequente **emissão de nova DAP**, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Folha nº 90
 Processo nº 3832
 Rubrica N

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
Renda fora do estabelecimento (Rais e Maciça) superior à renda dentro do estabelecimento	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.
Renda no estabelecimento (incluindo PAA, PNAE Selo) somada à fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.
Renda no estabelecimento (DAPWeb) somada à fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.
Renda fora do estabelecimento (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

PIA-MA/COE
Folha: 213
Serviço(a):

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E
LOCALIDADE GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA018870140



Francisco Pereira Marques

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 041898522011-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/04/2011

NOME FRANCISCO PEREIRA MARQUES

FILIAÇÃO ANTONIO DE MELO MARQUES E FILOMENA PEREIRA MARQUES

NACIONALIDADE GOV. EUGENIO BARROS - MA DATA DE NASCIMENTO 29/01/1960

DOC ORIGEM CASAM. N.4516 FLS.22V LIV.09

CPF 185088803-59

ASSINATURA DO DETRANOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

00004481581

OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Bel. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
Rua Bom Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia-MA / Cep. 65.838-000
Fone/Fax: (99) 3538-1266 - Fone: (99) 3538-2170 / E-mail: cdo1aem@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado.
Dou fé.
Açailândia/MA

16 OUT *[Signature]*

- Bel. Maria Ester R. de Sampaio-Titular
- Paulo Oliveira Sousa-Esc. Subst.
- Patrícia C. de Sampaio-Esc. Subst.
- Antônio Carlos R. de Sampaio-Esc. Subst.
- Paulana Chaves A. de Araujo-Esc. Subst.

Valido Somente com Selo de Autenticidade

[Signature]

[Handwritten marks]

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:

185.088.803-59

Data Nascimento:

29/01/1960

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **SDW0185088803591105160807**

Data de Validade: **11/05/2019**

Enquadramento: **B**

Data de Emissão: **11/05/2016**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **Francisco Pereira Marques**

CPF do Titular 1: **185.088.803-59**

Data de Nascimento do Titular 1: **29/01/1960**

Nome do Titular 2: **Francisca de Brito Marques**

CPF do Titular 2: **609.720.993-28**

Data de Nascimento do Titular 2: **22/10/1957**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU/Plenário.

Folha nº

93

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Processo nº

3832

Rubrica

w

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
DAP emitida para Grupo "B" com veículo de alto valor (> R\$ 50.000,00)"	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900

PMA-MA/CCL
Folha: 94
Serviço(a):

Folha nº 94
Processo nº 9832
Rubrica W

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 025877452003 DATA DE EMISSÃO 24/07/2018

NOME DANIELA DA CONCEIÇÃO SILVA

TÍTULO GERACINA URÇULA DA CONCEIÇÃO SILVA DE FREITAS

DATA DE NASCIMENTO 02/10/1991

ESTADO DO TITULAR JI PARANA - RO

NASCIMENTO CASAM. N. 0011606 FLS. 075 LIV. 00047

CPF 055963903-13


ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.118 DE 20/09/63


VIA-02

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
DOCUMENTO AUTENTICADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Daniela da Conceição Silva



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Cartório do 2º Ofício
Devanir Garcia

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

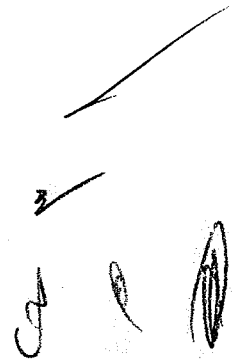
700045000545

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Dogival Pinheiro de Souza, 1215 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
Tel. (99) 3538-9055 - Tabelado Devanir Garcia / Tabelado Substituto: Angelo Garcia

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprografica que confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé Açailândia - MA, 29 de outubro de 2018. Emol: R\$ 4,20 FERC R\$ 0,10 - Tabela de Emolumentos R\$ 4,30

Francisca Josefa da Silva - Escrevente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:
055.963.903-13

Data Nascimento:
02/10/1991

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **SDW0055963903130806110745**

Data de Validade: **08/06/2017**

Enquadramento: **B**

Data de Emissão: **08/06/2011**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **Daniela da Conceição Silva**

CPF do Titular 1: **055.963.903-13**

Data de Nascimento do Titular 1: **02/10/1991**

Nome do Titular 2:

CPF do Titular 2:

Data de Nascimento do Titular 2:

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão N° 1197/2018-TCU-Plenário.

Folha nº 96
 Processo nº 3822
 Rubrica 12

Para **desbloqueio do CPF** e consequente **emissão de nova DAP**, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
pendência no estabelecimento (DAPWeb) somada fora (Rais e Maciça) superior ao limite de quadrante (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900

MA/GCL
Folha: 299
Considera:

HE PUBLICA E PROBATIVA DE FIRMAS

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR09741618

COPIA DE SEU IDENTIFICADOR

Mário Marques
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 043729472011-0 DATA DE EMISSÃO 18/09/2018

NOME MÁRIO MARQUES

FILIAÇÃO PERCELIA MARIA DE JESUS

NACIONALIDADE CANAPOLIS - MG DATA DE NASCIMENTO 14/03/1946

SERIE ORDEM SEP.DIV.-N.2488 FLS.020 LIV.12

CPF 210767746-87

SERIE NA P-091

ASSINATURA DO EMITENTE

VIA-02

INº 7 116 DE 29/03/83

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

AUTENTICAÇÃO
000045369624

2º cartório do Estado

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Dorgival Pinheiro de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA
Tel.: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica que confere com o original que me foi apresentado. Dou Fé. Açailândia - MA, 09 de Janeiro de 2019. Emot: R\$ 4,30 FERC R\$ 0,10; FER: R\$ 5,40

Francisca Josilene da Silva
Francisca Josilene da Silva - Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

DOCUMENTO AUTENTICADO
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

Folha nº 97
Processo nº 3832
Rubrica W

EM FOLHA ANEXO

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

BRASIL Serviços Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Folha nº 98
Processo nº 3832
Rubrica M

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:

210.767.746-87

Data Nascimento:

14/03/1946

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **SDW0210767746872901170346**

Data de Validade: **29/01/2020**

Enquadramento: **B**

Data de Emissão: **29/01/2017**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **MARIO MARQUES**

CPF do Titular 1: **210.767.746-87**

Data de Nascimento do Titular 1: **14/03/1946**

Nome do Titular 2:

CPF do Titular 2:

Data de Nascimento do Titular 2:

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Folha nº 901
 Processo nº 3832
 Rubrica *mu*

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
penda no estabelecimento (DAPWeb) somada fora (Rais e Maciça) superior ao limite de agrupamento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 015508432080-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/2011

NOME IZABEL NASCIMENTO SOUSA

FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO E MARIA BELA DE CASTRO NASCIMENTO

DATA DE NASCIMENTO 04/07/1942

NACIONALIDADE CANINDE - CE

RUA CASAM. N. 2866 FLS. 17 LIV. 14

333608123-87



LEINº 7.116 DE 2009/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - DIRETORIA DE REGISTRO CIVIL

REPUBLICA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

000047815855

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

REGISTRO CIVIL

07

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

REGISTRO CIVIL

07

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Bel. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Titular
 Rua Bom Jesus, nº 236 - Centro, Açailândia-MA / Cep: 65.930-000
 Fone/Fax: (98) 3536-1306 - Fone: (98) 3536-2170 / E-mail: oficio1fiscal@yshoo.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia reprográfica conforme original a mim apresentado.
 Dou fé.
 Açailândia/MA

[Handwritten signature] 17 OUT 2018

Bel. Maria Ester Rodrigues de Sampaio - Esc. Subst.
 Paulo Oliveira Souza - Esc. Subst.
 Antônio Carlos R. de Sampaio - Esc. Subst.
 Patrícia Cheverez Azeiteiro - Esc. Subst.

[Handwritten marks]

BRASIL Serviços Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Folha nº 101
Processo nº 3832
Rubrica N

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:
333.608.123-87

Data Nascimento:
04/07/1942

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **IN-MA0173000-00692-080715**

Data de Validade: **08/07/2018**

Enquadramento: **A**

Data de Emissão: **08/07/2015**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **IZABEL NASCIMENTO SOUSA**

CPF do Titular 1: **333.608.123-87**

Data de Nascimento do Titular 1: **04/07/1942**

Nome do Titular 2: **FRANCISCO PEREIRA SANTOS**

CPF do Titular 2: **550.990.503-44**

Data de Nascimento do Titular 2: **20/08/1966**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MA**

CNPJ da Entidade Emissora: **00.375.972/0015-66**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão N° 1197/2018-TCU-Plenário.

Para **desbloqueio do CPF** e consequente **emissão de nova DAP**, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Folha nº 102
Processo nº 2892
Rubrica W

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
renda fora do estabelecimento (Café e Maciça) superior à renda dentro do estabelecimento	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

Informações da DAP

DAP: **IN-MA0173000-00692-190417**

Data de Validade: **27/02/2019**

Enquadramento: **A**

Data de Emissão: **19/04/2017**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **IZABEL NASCIMENTO SOUSA**

CPF do Titular 1: **333.608.123-87**

Data de Nascimento do Titular 1: **04/07/1942**

Nome do Titular 2: **FRANCISCO PEREIRA SANTOS**

CPF do Titular 2: **550.990.503-44**

Data de Nascimento do Titular 2: **20/08/1966**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

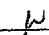
Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MA**

CNPJ da Entidade Emissora: **00.375.972/0015-66**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão N° 1197/2018-TCU-Plenário.

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Folha nº 103
Processo nº 2832
Rubrica 

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será **CANCELADA**.

Irregularidade	Ação a ser tomada
enda fora do estabelecimento rais e Maciça) superior à renda entro do estabelecimento	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

Informações da DAP

DAP: IN-MA0173000-00692-120815

Data de Validade: 12/08/2016

Enquadramento: A

Data de Emissão: 12/08/2015

Município/UF: Açailândia/MA

Nome do Titular 1: **IZABEL NASCIMENTO SOUSA**

CPF do Titular 1: **333.608.123-87**

Data de Nascimento do Titular 1: **04/07/1942**

Nome do Titular 2: **FRANCISCO PEREIRA SANTOS**

CPF do Titular 2: **550.990.503-44**

Data de Nascimento do Titular 2: **20/08/1966**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MA**

CNPJ da Entidade Emissora: **00.375.972/0015-66**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para **desbloqueio do CPF** e consequente **emissão de nova DAP**, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Folha nº

104

Processo nº

3832

Rubrica

M

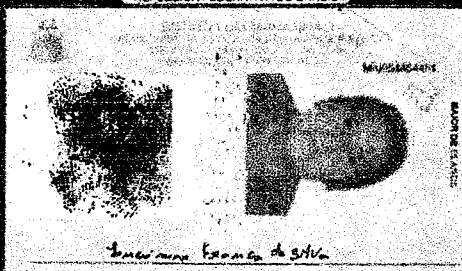
Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
enda fora do estabelecimento rais e Maciça) superior à renda entro do estabelecimento	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900

(Handwritten signature)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Bel. Maria Ester Rodrigues de Sampaio, Titular
Rua São João, n.º 208 - Centro - Fortaleza - CE
Fone/Fax: (85) 3252-1328 - Fone: (85) 3252-1170 e Fax: (85) 3252-1328
Autentico esta copia reprodutiva conforme original a mim apresentado.
Dout. Jé. Aguiar da Silva
24 OUT-2010
Valido apenas com Data de Autenticação

<p>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p>  <p>MU0264281</p> <p><i>Lucimar Franca da Silva</i></p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO FEDERAL: 000088096297-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/03/2017</p> <p>NOME: LUCIMAR FRANCA DA SILVA</p> <p>FILIAÇÃO: CANDIDO ALVES DA SILVA E MARIA FRANCA DA SILVA</p> <p>NACIONALIDADE: UNIÃO - PI DATA DE NASCIMENTO: 24/08/1947</p> <p>DOC. ORDEM: CASAM. N. 553 FLS. 143 LIV. B04</p> <p>427615653-04 P-91</p> <p><i>Lucimar Franca da Silva</i></p> <p>ASSINATURA DO TITULAR</p> <p>VIA-02</p> <p>LEI Nº 7.116 DE 20/06/93</p>
---	---

Folha 3

PMA-MA/1901
Folha: 3
Serviço: 101

(Handwritten signature)

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:
427.615.653-04

Data Nascimento:
24/08/1947

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **IN-MA0173000-00483-150715**

Data de Validade: **15/07/2018**

Enquadramento: **A/C**

Data de Emissão: **15/07/2015**

Município/UF: **Açailândia/MA**

Nome do Titular 1: **LUCIMAR FRANÇA DA SILVA**

CPF do Titular 1: **427.615.653-04**

Data de Nascimento do Titular 1: **24/08/1947**

Nome do Titular 2: **FRANCISCO LOPES DA SILVA**

CPF do Titular 2: **034.150.293-60**

Data de Nascimento do Titular 2: **15/10/1961**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora: **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - MA**

CNPJ da Entidade Emissora: **00.375.972/0015-66**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão N° 1197/2018-TCU-Plenário.

Para **desbloqueio do CPF** e conseqüente **emissão de nova DAP**, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Folha nº

107

Processo nº

3832

Rubrica

W

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
enda fora do estabelecimento (Rais e Maciça) superior à renda dentro do estabelecimento	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Brasília/DF - CEP: 70.043-900

Folha n.º 108
 Processo n.º 3832
 Rubrica W



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 103781353
 Emitido em: 28/02/2020 às 17:31:53

DAP: SDW0882353900010402200702 Versão DAP: 3.2 Emissão: 04/02/2020 Validade(*): 04/02/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.823.539/0001-52
 Razão Social: ASS. DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AÇAILÂNDIA
 Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
 Município/UF: Açailândia/MA
 Representante Legal: JOÃO RODRIGUES COSTA FILHO
 Data Constituição: 24/04/2007
 CPF: 029.330.883-71

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
 CNPJ: 08.593.102/0001-70
 Agente Emissor: LUCAS NORTE CARDOSO
 Local de Emissão: Açailândia/MA
 CPF: 789.934.585-53

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	8	9,09
Demais agricultores familiares	64	72,73
Extrativista	1	1,14

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Açailândia	72
São Francisco do Brejão	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	73	82,95
Associados sem DAP	15	17,05
Total dos Associados	88	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Folha nº 109
 Processo nº 3832
 Rubrica M

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 103781353

Emitido em: 28/02/2020 às 17:31:53

DAP: SDW0882353900010402200702	Versão DAP: 3.2	Emissão: 04/02/2020	Validade(*): 04/02/2022
CNPJ: 08.823.539/0001-52	Razão Social: ASS. DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AÇAILÂNDIA		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
903.641.393-15	ADONILSON PEREIRA RAMOS DE LIMA	SDW0903641393152111180504	Açailândia	MA	21/11/2020	V
X 313.934.543-72	CICERO DOS SANTOS SILVA	SDW0313934543720310180253	Açailândia	MA	03/10/2020	V
X 671.199.483-34	FRANCISCA TELES SILVA SOUSA	SDW0671199483340811191105	Açailândia	MA	08/11/2021	V
X 333.608.123-87	IZABEL DO NASCIMENTO SOUSA	IN-MA0173000-00692-090518	Açailândia	MA	09/05/2020	A
X 103.248.363-68	JOAO DE AGUIAR FEITAS	SDW0103248363681902191046	Açailândia	MA	19/02/2021	V
X 427.615.653-04	LUCIMAR FRANÇA DA SILVA	SDW0427615653040702191022	Açailândia	MA	07/02/2021	V
X 027.385.103-96	MANOEL MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS	SDW0027385103962112180952	Açailândia	MA	21/12/2020	V
X 000.007.563-93	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	SDW0626002493200705180931	Açailândia	MA	07/05/2020	V

Total Categoria: 8

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
X 025.213.533-45	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LOPES DE MORAES	SDW0025213533451512191006	Açailândia	MA	15/12/2021	B
X 036.575.933-30	ANTONIA BRITO PAIVA	SDW0036575933302402190753	Açailândia	MA	24/02/2021	B
X 303.657.673-87	ANTONIO DORIVAL LEITE BRANDÃO	SDW0303657673871902200213	Açailândia	MA	19/02/2022	B
X 343.979.303-68	BERNADO SEVERINO ALVES FILHO	SDW0343979303680901200931	Açailândia	MA	09/01/2022	B
X 617.562.713-05	CARLEANE ANDRADE DE SOUSA	SDW0617562713051006190912	Açailândia	MA	10/06/2021	B
X 786.572.703-82	CLEOMAR JANUARIO DA COSTA	SDW0786572703820409190454	São Francisco do Brejão	MA	04/09/2021	V
X 724.255.392-04	CRISTIANE SANTANA DO NASCIMENTO	SDW0724255392042904180952	Açailândia	MA	29/04/2020	B
X 055.197.773-65	DAIANE BARBOSA BATISTA	SDW0055197773650410181010	Açailândia	MA	04/10/2020	B
X 604.846.893-80	DANIEL SANTANA BRANDÃO	SDW0604846893801403180731	Açailândia	MA	14/03/2020	B
X 055.963.903-13	DANIELA DA CONCEIÇÃO SOUSA	SDW0055963903132511180752	Açailândia	MA	25/11/2020	B
X 031.665.821-93	EDVAN AMORIN VASCONCELOS	SDW0031665821932511180826	Açailândia	MA	25/11/2020	B
X 922.980.101-10	ERILENE PEREIRA DE MESQUITA SOUSA	SDW0922980101102003170916	Açailândia	MA	20/03/2020	B
X 605.890.963-54	FELIPE VIANA PEREIRA	SDW0605890963542212190959	Açailândia	MA	22/12/2021	B
X 786.668.133-34	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DE JESUS DOS SANTOS	SDW0786668133340410180413	Açailândia	MA	04/10/2020	B
X 035.510.473-32	FRANCISCO MORAES DE SOUSA	SDW0035510473320711190956	Açailândia	MA	07/11/2021	B
X 185.088.803-59	FRANCISCO PEREIRA MARQUES	SDW0185088803590202200816	Açailândia	MA	02/02/2022	V
X 515.857.235-68	GEANIVALDO BATISTA DOS SANTOS	SDW0515857235682905180651	Açailândia	MA	29/05/2020	B
X 610.213.543-17	GENILCE ALVES PEREIRA	SDW0610213543172511180834	Açailândia	MA	25/11/2020	B
X 211.982.683-87	GERACINA URÇULA DA CONCEIÇÃO SILVA	SDW0211982683872802200347	Açailândia	MA	28/02/2022	V
X 605.885.153-02	IONA LAURINDA DA SILVA SOARES	SDW0605885153021909190705	Açailândia	MA	19/09/2021	B
X 398.689.662-72	IRANIR RIBEIRO DE ANDRADE	SDW0398689662721512190954	Açailândia	MA	15/12/2021	B
X 625.197.273-49	IVONETH DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SDW0625197273491711191027	Açailândia	MA	17/11/2021	B
X 694.596.574-00	JESSE DE ALBURQUERQUE DIAS	SDW0694596574002511180830	Açailândia	MA	25/11/2020	B
X 489.726.733-15	JHAIRA ALVES GOMES SILVA SOUSA	SDW0489726733151004180655	Açailândia	MA	10/04/2020	B
X 884.619.553-15	JOAO BATISTA VIEIRA DE MORAES	SDW0884619553150411190357	Açailândia	MA	04/11/2021	V
X 467.177.223-04	JOÃO DE JESUS DA SILVA	SDW0467177223041004180644	Açailândia	MA	10/04/2020	B
X 029.330.883-71	JOAO RODRIGUES COSTA FILHO	SDW0029330883712212190949	Açailândia	MA	22/12/2021	B

X	056.376.873-82	JORGE ANDRE SILVA SOARES	SDW0056376873820202200836	Açailândia	MA	02/02/2022	B
	013.000.943-11	JORGE VIANA NASCIMENTO	SDW0013000943110607190924	Açailândia	MA	06/07/2021	B
X	030.870.303-09	JOSE CLAUDIO SOUSA SANTOS	SDW0030870303092110180903	Açailândia	MA	21/10/2020	B
	384.403.453-20	JOSE DE SOUSA PEREIRA	SDW0384403453200906180324	Açailândia	MA	09/06/2020	B
X	611.204.653-97	LAZARO LIMA MENDES	SDW0611204653971301200955	Açailândia	MA	13/01/2022	B
	021.050.813-20	LUIS FERNANDO SANCHES	SDW0021050813201301200921	Açailândia	MA	13/01/2022	B
	012.762.523-23	MARIA ANTONIA SANTOS DA MACENA PAIVA	SDW0012762523232609180759	Açailândia	MA	26/09/2020	B
X	001.018.033-89	MARIA DAS GRAÇAS MARCEDO SILVA	SDW0101061383911209180719	Açailândia	MA	12/09/2020	V
X	037.529.363-98	MARIA DO SOCORRO LUCIANO	SDW0037529363981902200154	Açailândia	MA	19/02/2022	B
	776.715.623-00	MARIA EDILENE ANDRANDE DE SOUSA	SDW0776715623000410181023	Açailândia	MA	04/10/2020	B
	401.646.243-68	MARIA SANTOS SOARES	SDW0401646243680411181021	Açailândia	MA	04/11/2020	B
	019.214.343-33	MARINALVA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	SDW0019214343330906180327	Açailândia	MA	09/06/2020	B
	210.767.746-87	MARIO MARQUES	SDW0210767746870311190512	Açailândia	MA	03/11/2021	B
	962.408.903-59	MARTA AQUINO SILVA	SDW0962408903591605180910	Açailândia	MA	16/05/2020	B
	041.795.023-30	MAYKE SOUSA DOS SANTOS	SDW0041795023302511190359	Açailândia	MA	25/11/2021	B
	364.875.383-53	MICHAEL PEREIRA MARQUES	SDW0364875383531301200940	Açailândia	MA	13/01/2022	B
X	032.613.933-86	MILTON CESAR NASCIMENTO	SDW0032613933860410181016	Açailândia	MA	04/10/2020	B
X	056.510.943-00	NATALIA CAMPOS OLIVEIRA VIANA	SDW0056510943001910180933	Açailândia	MA	19/10/2020	B
X	764.055.323-72	NIVALDO SARAIVA DE SOUSA	SDW0764055323722206190300	Açailândia	MA	22/06/2021	B
	093.038.715-53	OTELINO ANDRADE RIBEIRO	SDW0093038715532304190821	Açailândia	MA	23/04/2021	B
	303.680.903-10	OTONIEL PEREIRA MARQUES	SDW0303680903101810180817	Açailândia	MA	18/10/2020	B
	002.148.473-22	PATRICIA DE MELO	SDW0002148473221902200204	Açailândia	MA	19/02/2022	B
	606.798.703-18	PAULO HENRIQUE MESQUITA SOUSA	SDW0606798703182212190940	Açailândia	MA	22/12/2021	B
X	297.183.762-91	PEDRO MARCOS DE OLIVEIRA	SDW0297183762911303190305	Açailândia	MA	13/03/2021	V
X	530.178.623-72	PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	SDW0530178623721902200208	Açailândia	MA	19/02/2022	B
	216.693.333-53	RAIMUNDO CARNEIRO AGUIAR	SDW0216693333530609191146	Açailândia	MA	06/09/2021	B
	022.303.593-98	RAIMUNDO DA SILVA SOUSA	SDW0022303593981010181044	Açailândia	MA	10/10/2020	B
	612.102.883-11	RENATA DA SILVA BATISTA	SDW0612102883110507180900	Açailândia	MA	05/07/2020	B
	050.319.843-92	ROBERTO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	SDW0050319843920812190714	Açailândia	MA	08/12/2021	B
	617.731.773-11	RONIGLEBS ALVES DE ALMEIDA	SDW0617731773110910190305	Açailândia	MA	09/10/2021	B
X	322.567.956-91	SINVALDO CEZAR COSTA	SDW0322567956912203180934	Açailândia	MA	22/03/2020	B
	853.049.051-72	SIUELYS DA SILVA NASCIMENTO	SDW0853049051720703181021	Açailândia	MA	07/03/2020	B
	267.710.472-53	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	SDW0267710472530410180957	Açailândia	MA	04/10/2020	B
	052.172.643-30	THAIS CUNHA SILVA	SDW0052172643300703181013	Açailândia	MA	07/03/2020	B
	677.785.933-00	VALDETE MARIA DA CONCEIÇÃO	SDW0677785933001602190632	Açailândia	MA	16/02/2021	B
	605.865.153-05	WAGNER DOS SANTOS FERREIRA	SDW0605865153051405191038	Açailândia	MA	14/05/2021	B
X	137.122.093-04	ZIZI RODRIGUES FERREIRA	SDW0137122093041902200200	Açailândia	MA	19/02/2022	B

Total Categoria: 64

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
X 606.036.413-69	RAILSON SOUSA AGUIAR	SDW0606036413690411181026	Açailândia	MA	04/11/2020	B

Total Categoria: 1

Total sócios: 73

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Folha nº 110
 Processo nº 3832
 Rubrica M



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Folha n° 111
 Processo n° 3832
 Rubrica M

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 103781353

Emitido em: 28/02/2020 às 17:31:53

DAP: SDW0882353900010402200702	Versão DAP: 3.2	Emissão: 04/02/2020	Validade(*): 04/02/2022
CNPJ: 08.823.539/0001-52	Razão Social: ASS. DOS CRIADORES DE FRANGO E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE AÇAILÂNDIA		

CPF	Nome	Data Filiação
006.071.702-55	ANA CLEIA DE SOUSA SILVA	23/10/2018
239.791.513-87	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA LIMA <i>DAP SUSPENSIA</i>	06/06/2010
763.406.353-34	0 DALVANICE ALVES DE OLIVEIRA	18/04/2018
030.599.123-00	8 GECILENE DA CONCEIÇÃO SILVA	02/12/2019
007.450.622-61	0 GILBERTA COSTA DO NASCIMENTO	24/10/2018
058.487.623-84	0 LUCENILDA FRANÇA LOPES	20/04/2018
028.221.773-84	0 LUCIENE FRANÇA DA SILVA	16/10/2018
292.534.033-49	0 MARIA DA CRUZ SANCHES MACIEL	30/01/2018
610.299.443-42	0 NATALIA FRANCA DA SILVA	20/04/2018
056.126.023-08	0 PATRICIA AQUINO ALVES DA SILVA	10/12/2019
354.717.433-34	0 RAIMUNDO ALVES LIMA	10/04/2013
016.956.833-40	0 SANTANA SOARES LIMA	11/07/2016
135.781.971-49	0 VALDEMIR SEVERINO DA SILVA <i>SUSPENSIA</i>	08/02/2018
006.130.083-75	0 VALDENECY ANDRADE BATISTA <i>DAP EXPIRADA</i>	13/09/2009
852.561.963-91	0 ZILMA SARAIVA LEÃO LEAL	17/10/2018

Total sócios: 15

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL

Fis. Nº112.....
Proc. Nº3832.....
RúbricaM.....

Processo protocolado sob nº 3832 / 2020

Encaminhe-se à LICITAÇÃO

Em, 10 / 03 / 2020

Mayara
PROTOCOLO